

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 191

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 22 de outubro de 2015

MP obtém decisão judicial determinando à Câmara do Cabo nomear aprovados

Legislativo municipal deve nomear e empossar candidatos no prazo de 30 dias, além de exonerar comissionados

A pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a Justiça concedeu liminar determinando ao presidente da Câmara de Vereadores do município do Cabo de Santo Agostinho, Mário Anderson da Silva Barreto, que nomeie e dê posse, no prazo de 30 dias, aos candidatos aprovados no concurso público realizado em maio deste ano, de forma que os 42 cargos oferecidos no concurso sejam devidamente providos pelos candidatos aprovados. E, ainda, logo após a nomeação e posse dos candidatos convocados, que promovam a exoneração de tantos ocupantes de cargos em comissão quantos bastem para atender aos princípios da proporcionalidade e

moralidade administrativa, assegurando o provimento dos 42 cargos efetivos criados por lei.

Por fim, no caso de não cumprimento da decisão da liminar, será imposta à pessoa do presidente da Câmara Municipal multa diária no valor de 5 mil reais. A decisão foi dada nessa quarta-feira (21), pelo juiz Rafael Souza Cardoso.

Segundo a ação civil, ingressada pela promotora de Justiça Alice de Oliveira Moraes, no curso do procedimento investigatório do MPPE, constatou-se haver na referida Casa Legislativa, em novembro de 2012, 40 cargos efetivos, estando apenas um provido. Em contrapartida, no mesmo período, existiam 449 cargos comissionados, dos quais 267 estavam

providos.

O MPPE ressaltou na ação que o presidente da Câmara, nos últimos três anos, participou de diversas reuniões na Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, tendo sido ainda notificado, por ofícios e por meio de recomendação, e devidamente cientificado de que estava praticando atos ímprobos ao manter a situação de ilegalidade, e que, inclusive, comprometeu-se a sanar a situação, mediante nomeação dos candidatos aprovados em concurso público realizado, em substituição ao excessivo número de cargos comissionados.

O chefe do Legislativo Municipal apresentou resposta, informando que não honraria o com-

promisso assumido e que iria nomear apenas 10 dos aprovados, alegando suposta dificuldade financeira do órgão. O MPPE refutou esse argumento e explicou que “em termos de valores remuneratórios, os vencimentos dos ocupantes de cargos comissionados são significativamente mais elevados do que os dos servidores efetivos, de tal sorte que bastaria ao presidente, querendo, exonerar alguns comissionados, que haveria verbas suficientes para a nomeação dos aprovados no certame realizado”.

Além dessa desproporção no quadro de pessoal, foi constatado também que diversos ocupantes de cargos comissionados da Casa Legislativa exercem funções que

não se revestem de natureza de chefia, assessoramento ou direção, em total afronta à Constituição Federal.

Para o MPPE, as condutas praticadas pelo presidente da Câmara de Vereadores constituem ato de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública e burlam a obrigatoriedade de observância do concurso público como regra para o ingresso no serviço público.

Mérito - Seguem, na tramitação judiciária os pedidos de méritos, que são: impor à Casa Legislativa a obrigação de fazer consistente na exoneração de tantos ocupantes de cargos em comissão e nomeação de servidores efetivos aprovados em concurso público

quantos forem necessários para atender aos princípios da proporcionalidade e moralidade administrativa, a fim de que o número de cargos de servidores comissionados não seja superior aos cargos de servidores efetivos; abster-se de manter o número de comissionados superior ao de efetivos; e adequar as funções dos cargos comissionados integrantes do quadro de pessoal a atribuições estritamente de chefia, assessoramento e direção, adotando as medidas necessárias para que os ocupantes de cargos desta natureza não sejam desviados para funções que devem ser exercidas por servidores efetivos.

Mais informações
www.mppe.mp.br

DEBATE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Caop Meio Ambiente propõe ações em evento na Alepe

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), representado pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (Caop Meio Ambiente), promotor de Justiça André Felipe Menezes, participou do debate *Conversando sobre florestas, resíduos e água no estado de Pernambuco, no contexto das mudanças climáticas – rumo à 21ª Conferência do Clima (COP 21)*. A mesa foi presidida pelo presidente da Comissão de Meio Ambiente da Alepe, deputado estadual José Maurício.

A discussão foi realizada dando sequência ao seminário Parlamento e Sociedade, evento preparatório da COP 21, promovido pela Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional, Comis-

sões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMA-DS) e de Legislação Participativa (CLP) da Câmara dos Deputados. A vinda do evento para Pernambuco se deu em razão da proposta dessas entidades de levar os debates aos estados.

O debate teve início com a representante da Frente Ambientalista, Rejane Pieratti, que apresentou a síntese das Contribuições Nacionalmente Determinadas Pretendidas que serão levadas pelo Brasil à COP 21. A palestrante também demonstrou o posicionamento do Observatório do Clima, rede que reúne entidades da sociedade civil com o objetivo de promover encontros e discutir a questão das mudanças climáticas no contexto brasileiro, além de relatar as metas

das ações para os próximos anos.

O promotor de Justiça André Felipe Menezes argumentou que o MPPE tem uma atuação muito ampla, em várias áreas que envolvem a defesa da cidadania. “O Ministério Público não faz as políticas públicas, mas atua basicamente como indutor. Ele estimula a concretização das que já existem e funciona como elemento catalisador na defesa do cidadão, para que sejam criadas as políticas em áreas nas quais elas ainda não existem. E o meio ambiente não poderia ficar de fora”, defendeu.

Ele lembrou que a discussão foi realizada “porque estamos às portas da COP 21, que vai acontecer no mês de novembro, em Paris”.

Mais informações
www.mppe.mp.br

RECOMENDAÇÃO

CVA deve melhorar estruturas para atendimento a animais

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Centro de Vigilância Ambiental (CVA) e à Prefeitura da Cidade do Recife que adotem as medidas necessárias para adequação e criação de novos espaços para acolhimento animal, melhorando a qualidade dos serviços que já são oferecidos pelo órgão.

Segundo a recomendação, o prefeito Geraldo Julio deve realizar imediatamente licitação para ampliação da estrutura física do CVA, além de providenciar a contratação de pessoal para o órgão.

Já ao Centro de Vigilância, o promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital Ricardo Coelho recomendou promover

o aperfeiçoamento e ampliação da prestação de serviços, de modo a cumprir as exigências legais e permitir um efetivo aumento na quantidade e qualidade dos atendimentos preventivos e emergenciais.

As adequações estruturais recomendadas pelo MPPE incluem a separação dos animais sadios e doentes em diferentes alas do CVA, a fim de evitar a proliferação de doenças; a adequação dos abrigos existentes às normas veterinárias; a construção de novos espaços; e o fornecimento de água e alimentação de boa qualidade, buscando garantir as condições ideais para o restabelecimento da saúde e do bem-estar dos animais atendidos pelo

CVA. O objetivo, segundo Ricardo Coelho, é oferecer um maior número de animais saudáveis para adoção.

Por fim, o CVA deve se abster de realizar sacrifício de animais que não estejam comprovadamente acometidos de zoonoses incuráveis ou outras doenças em fase terminal e irreversível. “Em caso de necessidade de sacrifício, o CVA deve emitir um laudo assinado por médico veterinário atestando a necessidade de tal procedimento, que deve ser realizado de forma a não causar sofrimento”, esclareceu Ricardo Coelho.

O documento foi publicado no Diário Oficial desta quarta-feira (21).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

AVISO Nº 015/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**, AVISO aos Excelentíssimos Senhores Procuradores e Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco que fica estabelecida a **ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2016, homologada na 39ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 21/10/2015, conforme previsto no subitem 3.1 da Instrução Normativa PGJ nº 008/07, de 29/11/2007, publicada no DOE de 30/11/2007, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, publicada no DOE de 13/06/2012.

Na oportunidade, aviso que através da Instrução Normativa PGJ nº 008/07, em seu subitem 4.1.3, que qualquer requerimento para alterações das férias individuais deverá ser feito com 60 (sessenta) dias de antecedência contados:

I – Da data de início das férias programadas em escala no caso de adiamento;

II – Da data de início do gozo pretendido no caso de antecipação.

Recife, 21 de outubro de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2016
RELAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA	FÉRIAS 2016 - 1	FÉRIAS 2016 - 2
ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	ABRIL	OUTUBRO
ADRIANA GONÇALVES FONTES	MAIO	NOVEMBRO
ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	ABRIL	OUTUBRO
ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS	MAIO	SETEMBRO
ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	MAIO	OUTUBRO
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	MAIO	SETEMBRO
CLENIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	JANEIRO	JULHO
ELEONORA DE SOUZA LUNA	FEVEREIRO	JULHO
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	ABRIL	NOVEMBRO
FERNANDO BARROS DE LIMA	JANEIRO	JULHO
FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	ABRIL	OUTUBRO
GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	FEVEREIRO	SETEMBRO
GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	JANEIRO	SETEMBRO
ITAMAR DIAS NORONHA	MARÇO	JULHO
IVAN WILSON PORTO	MARÇO	SETEMBRO
IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	MAIO	OUTUBRO
JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	MARÇO	AGOSTO
JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUE	MARÇO	JULHO
JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	JANEIRO	MAIO
JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	MARÇO	OUTUBRO
JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	MARÇO	JULHO
LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	JANEIRO	MARÇO
LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	JANEIRO	JULHO
LÚCIA DE ASSIS	JANEIRO	AGOSTO
LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	MARÇO	JULHO
MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	MARÇO	OUTUBRO
MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA	JANEIRO	OUTUBRO
MARIA BETANIA SILVA	MARÇO	ABRIL
MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	JUNHO	NOVEMBRO
MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	JANEIRO	SETEMBRO
MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS	ABRIL	NOVEMBRO
NELMA RAMOS MACIEL QUIJOTTI	JANEIRO	OUTUBRO
NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	JANEIRO	JULHO
PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	MARÇO	SETEMBRO
RENATO DA SILVA FILHO	MAIO	NOVEMBRO
RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	MAIO	AGOSTO
SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	JULHO	NOVEMBRO
SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA	JANEIRO	AGOSTO
THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO	JULHO	OUTUBRO
VALDIR BARBOSA JUNIOR	JANEIRO	SETEMBRO
ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	MAIO	SETEMBRO

RELAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

PROMOTORES DE JUSTIÇA	FÉRIAS 2016 - 1	FÉRIAS 2016 - 2
ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO	MAIO	DEZEMBRO
ADRIANO CAMARGO VIEIRA	JANEIRO	MAIO
AGUINALDO FENELON DE BARROS	JANEIRO	MAIO
AIDA ACIOLI ARRUDA DA SILVA	ABRIL	AGOSTO
ALEN DE SOUZA PESSOA	JANEIRO	OUTUBRO
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	FEVEREIRO	JULHO
ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	FEVEREIRO	AGOSTO
ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	JULHO	OUTUBRO
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	JANEIRO	AGOSTO
ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	JULHO	OUTUBRO
ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	MAIO	SETEMBRO
ALLANA UCHOA DE CARVALHO	FEVEREIRO	MAIO
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	MARÇO	MAIO
ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	MARÇO	MAIO
AMARO REGINALDO SILVA LIMA	ABRIL	SETEMBRO
ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	JANEIRO	AGOSTO
ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	MARÇO	JULHO
ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA	MAIO	SETEMBRO
ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	ABRIL	OUTUBRO
ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL	JANEIRO	MAIO
ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	JUNHO	DEZEMBRO
ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	MAIO	NOVEMBRO
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	ABRIL	JULHO
ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	JULHO	NOVEMBRO
ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	JANEIRO	OUTUBRO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	JANEIRO	OUTUBRO
ANA PAULA NUNES CARDOSO	MARÇO	JULHO
ANA PAULA SANTOS MARQUES	MAIO	SETEMBRO
ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO	FEVEREIRO	MARÇO
ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	JANEIRO	JULHO
ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	MARÇO	NOVEMBRO
ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	JANEIRO	JULHO
ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	JULHO	NOVEMBRO
ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	FEVEREIRO	ABRIL
ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA	MARÇO	JULHO
ANGELA MARCIA FREITAS CRUZ	JANEIRO	AGOSTO
ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	JANEIRO	JULHO
ANTONIO CARLOS ARAUJO	MARÇO	AGOSTO
ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	JANEIRO	SETEMBRO
ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	FEVEREIRO	JULHO
AUREA ROSANE VIEIRA	JANEIRO	NOVEMBRO
AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO	JUNHO	DEZEMBRO
BELIZE CÂMARA CORREIA	ABRIL	SETEMBRO
BETTINA ESTANISLAU GUEDES	JANEIRO	MAIO
BIANCA CUNHA ALMEIDA	JULHO	DEZEMBRO
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	JULHO	NOVEMBRO
BRUNO DE BRITO VEIGA	ABRIL	OUTUBRO
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	ABRIL	OUTUBRO
CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	JANEIRO	NOVEMBRO
CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	MARÇO	SETEMBRO
CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	MARÇO	OUTUBRO
CARLAN CARLO DA SILVA	JULHO	NOVEMBRO
CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	JANEIRO	JULHO
CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA	FEVEREIRO	AGOSTO
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	FEVEREIRO	ABRIL
CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	ABRIL	SETEMBRO
CARLOS ROBERTO SANTOS	JANEIRO	JULHO
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	MAIO	OUTUBRO
CAROLINA MACIEL DE PAIVA	JANEIRO	OUTUBRO
CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	MAIO	DEZEMBRO
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	MAIO	JULHO
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	JULHO	NOVEMBRO
CINTIA MICAELLA GRANJA	MAIO	NOVEMBRO
CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	MAIO	JULHO
CLOVIS ALVES ARAUJO	JANEIRO	ABRIL
CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA	ABRIL	SETEMBRO
CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	JANEIRO	SETEMBRO
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	JANEIRO	JULHO
CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	MARÇO	JULHO
DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	MAIO	SETEMBRO
DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	JANEIRO	MAIO
DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	JANEIRO	SETEMBRO
DANIEL GUSTAVO MENEZES MORENO	JANEIRO	AGOSTO
DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	MAIO	JULHO
DANIELLE BELGO DE FREITAS	ABRIL	MAIO
DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO	JANEIRO	DEZEMBRO
DANIELLY DA SILVA LOPES	JANEIRO	MAIO
DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	JANEIRO	OUTUBRO
DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	ABRIL	JULHO
DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	ABRIL	JULHO
DIEGO PESSOA COSTA REIS	MAIO	JULHO
DILIANI MENDES RAMOS	MAIO	NOVEMBRO
DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	MARÇO	JULHO
DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	MARÇO	MAIO
DJALMA RODRIGUES VALADARES	JANEIRO	MARÇO
DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	JANEIRO	MAIO
EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	JANEIRO	SETEMBRO
EDGAR BRAZ MENDES NUNES	FEVEREIRO	JULHO
EDGAR JOSE PESSOA COUTO	MAIO	OUTUBRO
EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	JANEIRO	SETEMBRO
EDSON JOSE GUERRA	MARÇO	SETEMBRO
EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	JANEIRO	AGOSTO
EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS	MAIO	JULHO
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	JANEIRO	SETEMBRO
EDUARDO LEAL DOS SANTOS	JANEIRO	AGOSTO
EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	MAIO	SETEMBRO
ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	MAIO	JULHO
ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	FEVEREIRO	AGOSTO
ELISA CADORE FOLETTO	MAIO	OUTUBRO
ELSON RIBEIRO	ABRIL	MAIO
EMANUELE MARTINS PEREIRA	ABRIL	AGOSTO
EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	JANEIRO	MAIO
EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	JANEIRO	JULHO

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE

José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jaques Cerqueira

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS

Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	FEVEREIRO	NOVEMBRO
ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	JANEIRO	MARÇO
ERIKA GARMES PIRES VERAS	JUNHO	JULHO
ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS	MARÇO	OUTUBRO
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRACHETE	FEVEREIRO	MAIO
ERNANDO JORGE MARZOLA	MAIO	SETEMBRO
EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	MARÇO	JULHO
EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	JANEIRO	SETEMBRO
EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	MAIO	JULHO
FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	JANEIRO	JULHO
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	ABRIL	SETEMBRO
FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	JANEIRO	JULHO
FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	JANEIRO	MAIO
FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	FEVEREIRO	ABRIL
FABIANO DE MELO PESSOA	MARÇO	SETEMBRO
FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	JANEIRO	MAIO
FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO	JANEIRO	MARÇO
FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	MARÇO	OUTUBRO
FERNANDA FERREIRA BRANCO	MARÇO	SETEMBRO
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	JANEIRO	MAIO
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	MAIO	NOVEMBRO
FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	MARÇO	JULHO
FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	JANEIRO	MAIO
FERNANDO PORTELA RODRIGUES	MAIO	NOVEMBRO
FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	MAIO	JULHO
FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	MARÇO	SETEMBRO
FLAVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA	MARÇO	SETEMBRO
FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	JANEIRO	NOVEMBRO
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	MARÇO	MAIO
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	JANEIRO	FEVEREIRO
FRANCISCO DIRCEU BARROS	MARÇO	JULHO
FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	JANEIRO	NOVEMBRO
FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	ABRIL	AGOSTO
FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES	JANEIRO	MAIO
FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	MARÇO	JULHO
GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	FEVEREIRO	JULHO
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	JANEIRO	NOVEMBRO
GEORGE DIÓGENES PESSOA	JANEIRO	AGOSTO
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	JANEIRO	JULHO
GEOVANY DE SA LEITE	JANEIRO	AGOSTO
GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	JANEIRO	OUTUBRO
GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS	ABRIL	SETEMBRO
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	JANEIRO	MARÇO
GLAUCIA HULSE DE FARIAS	JANEIRO	DEZEMBRO
GUILHERME VIEIRA CASTRO	ABRIL	OUTUBRO
GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	JANEIRO	AGOSTO
HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	JANEIRO	AGOSTO
HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	MAIO	SETEMBRO
HELENA MARTINS GOMES E SILVA	FEVEREIRO	JULHO
HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	MARÇO	JULHO
HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	MARÇO	JULHO
HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	JANEIRO	NOVEMBRO
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	MAIO	SETEMBRO
HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO	MAIO	NOVEMBRO
HILARIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	ABRIL	NOVEMBRO
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO	MARÇO	JULHO
HUMBERTO DA SILVA GRACA	ABRIL	OUTUBRO
IRENE CARDOSO SOUSA	FEVEREIRO	JULHO
IRON MIRANDA DOS ANJOS	FEVEREIRO	JULHO
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	FEVEREIRO	JULHO
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO	ABRIL	AGOSTO
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	FEVEREIRO	JULHO
ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	MARÇO	MAIO
IVO PEREIRA DE LIMA	JANEIRO	MAIO
IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	MAIO	SETEMBRO
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	JANEIRO	SETEMBRO
JAIMÉ ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	MARÇO	JULHO
JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	MAIO	JULHO
JANINE BRANDÃO MORAIS	JANEIRO	JULHO
JEANNE BEZERRA SILVA	JANEIRO	OUTUBRO
JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	MARÇO	JULHO
JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	FEVEREIRO	JULHO
JOAO ALVES DE ARAUJO	FEVEREIRO	JULHO
JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	ABRIL	JULHO
JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	FEVEREIRO	JULHO
JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	MAIO	JULHO
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	ABRIL	JULHO
JORGE GONÇALVES DANTAS JUNIOR	FEVEREIRO	MAIO
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	FEVEREIRO	JUNHO
JOSE BISPO DE MELO	JANEIRO	SETEMBRO
JOSE CORREIA DE ARAUJO	JANEIRO	NOVEMBRO
JOSE EDIVALDO DA SILVA	FEVEREIRO	JULHO
JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	MARÇO	AGOSTO
JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	FEVEREIRO	MAIO
JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	JANEIRO	SETEMBRO
JOSE RAMÓN SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE	FEVEREIRO	JULHO
JOSE ROBERTO DA SILVA	JANEIRO	SETEMBRO
JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	JANEIRO	OUTUBRO
JOSENILDO DA COSTA SANTOS	FEVEREIRO	OUTUBRO
JULIANA PAZINATO	ABRIL	OUTUBRO
JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	JULHO	SETEMBRO
JULIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS	FEVEREIRO	MAIO
JULIO CESAR SOARES LIRA	FEVEREIRO	OUTUBRO
JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS	ABRIL	MAIO
KATARINA MORAIS DE GUSMAO	JANEIRO	OUTUBRO
KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	JANEIRO	SETEMBRO
KIVIA ROBERTA RAMOS DE SOUZA RIBEIRO	JANEIRO	MAIO
LAURINEY REIS LOPES	JANEIRO	AGOSTO
LEONARDO BRITO CARIBE	JANEIRO	MARÇO
LEONCIO TAVARES DIAS	FEVEREIRO	NOVEMBRO
LIANA MENEZES SANTOS	FEVEREIRO	JUNHO
LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI	JANEIRO	JULHO
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	JANEIRO	JULHO
LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	FEVEREIRO	JULHO
LORENA DE MEDEIROS SANTOS	MAIO	NOVEMBRO
LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	JANEIRO	OUTUBRO

LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	MAIO	OUTUBRO
LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	JANEIRO	NOVEMBRO
LUCIANO BEZERRA DA SILVA	ABRIL	NOVEMBRO
LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	JANEIRO	ABRIL
LUCILE GIRÃO ALCANTARA	ABRIL	JULHO
LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	JANEIRO	NOVEMBRO
LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	FEVEREIRO	JULHO
LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	JANEIRO	JULHO
LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	JUNHO	JULHO
MAINAN MARIA DA SILVA	JANEIRO	JULHO
MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	JULHO	AGOSTO
MANOEL ALVES MAIA	JANEIRO	AGOSTO
MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO	FEVEREIRO	AGOSTO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MAIO	NOVEMBRO
MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE	ABRIL	AGOSTO
MARCELO GREENHALGH C. L. M. PENALVA SANTOS	MARÇO	JULHO
MARCELO TEBET HALFELD	MAIO	NOVEMBRO
MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	JANEIRO	AGOSTO
MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA	ABRIL	NOVEMBRO
MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	MARÇO	JULHO
MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	JANEIRO	JULHO
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	JANEIRO	ABRIL
MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	JANEIRO	NOVEMBRO
MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	MARÇO	MAIO
MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	ABRIL	JULHO
MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	JULHO	NOVEMBRO
MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ	JULHO	NOVEMBRO
MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	MARÇO	SETEMBRO
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	JANEIRO	SETEMBRO
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA	JULHO	DEZEMBRO
MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	MAIO	SETEMBRO
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	JANEIRO	JULHO
MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	MARÇO	JULHO
MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	JANEIRO	SETEMBRO
MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	ABRIL	OUTUBRO
MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	FEVEREIRO	JULHO
MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	ABRIL	NOVEMBRO
MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	MAIO	SETEMBRO
MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA	ABRIL	SETEMBRO
MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	ABRIL	MAIO
MARIANA CANDIDO SILVA	JUNHO	NOVEMBRO
MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	JANEIRO	SETEMBRO
MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	FEVEREIRO	JULHO
MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	JANEIRO	JULHO
MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	FEVEREIRO	MAIO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA	MARÇO	SETEMBRO
MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	ABRIL	AGOSTO
MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	ABRIL	JULHO
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	MAIO	SETEMBRO
MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	JANEIRO	JULHO
MUNI AZEVEDO CATAO	MARÇO	NOVEMBRO
NANCY TOJAL DE MEDEIROS	MARÇO	SETEMBRO
NATALIA MARIA CAMPELO	JANEIRO	OUTUBRO
NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	FEVEREIRO	JULHO
NORMA DA MOTA SALES LIMA	MARÇO	OUTUBRO
NUBIA MAURICIO BRAGA	MAIO	SETEMBRO
OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	ABRIL	SETEMBRO
PATRICIA CARNEIRO TAVARES	JANEIRO	OUTUBRO
PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	JANEIRO	SETEMBRO
PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	FEVEREIRO	JULHO
PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	MAIO	OUTUBRO
PAULA CATHERINE DE LIRA	ABRIL	NOVEMBRO
PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	MARÇO	JULHO
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	JULHO	SETEMBRO
PAULO DIEGO SALES BRITO	MAIO	NOVEMBRO
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	JANEIRO	NOVEMBRO
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	JANEIRO	MAIO
PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	FEVEREIRO	AGOSTO
QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	FEVEREIRO	JULHO
RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	MARÇO	OUTUBRO
RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	JULHO	SETEMBRO
REGINA COELI LUCENA HERBAUD	FEVEREIRO	SETEMBRO
REJANE STRIEDER	JUNHO	NOVEMBRO
REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	ABRIL	SETEMBRO
RICARDO GUERRA GABINIO	JANEIRO	AGOSTO
RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	JANEIRO	AGOSTO
RINALDO JORGE DA SILVA	MAIO	SETEMBRO
RIVALDO GUEDES DE FRANCA	MARÇO	AGOSTO
ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	JULHO	OUTUBRO
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	JANEIRO	JULHO
RODRIGO COSTA CHAVES	JANEIRO	SETEMBRO
ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA	FEVEREIRO	MAIO
ROMULO SIQUEIRA FRANCA	MARÇO	OUTUBRO
RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA	MAIO	OUTUBRO
ROSA MARIA DE ANDRADE	FEVEREIRO	SETEMBRO
ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	JANEIRO	JUNHO
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	FEVEREIRO	MARÇO
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	JANEIRO	ABRIL
ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	JANEIRO	JULHO
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA	FEVEREIRO	AGOSTO
RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	JULHO	SETEMBRO
SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	AGOSTO	SETEMBRO
SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	FEVEREIRO	JULHO
SARA SOUZA SILVA	MAIO	NOVEMBRO
SARAH LEMOS SILVA	MARÇO	SETEMBRO
SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	JANEIRO	ABRIL
SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	MARÇO	SETEMBRO
SERGIO GADELHA SOUTO	JANEIRO	MAIO
SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	ABRIL	OUTUBRO
SERGIO TENORIO DE FRANCA	JANEIRO	NOVEMBRO
SHIRLEY PATRIOTA LEITE	FEVEREIRO	JULHO
SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	JANEIRO	OUTUBRO
SOLON IVO DA SILVA FILHO	JANEIRO	AGOSTO
SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	ABRIL	JULHO
SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	JANEIRO	OUTUBRO
STANLEY ARAUJO CORREIA	JANEIRO	ABRIL

SUELI ARAUJO COSTA	ABRIL	DEZEMBRO
SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	MARÇO	ABRIL
TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	MARÇO	JULHO
TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	MAIO	DEZEMBRO
TANUSIA SANTANA DA SILVA	JANEIRO	MAIO
TATHIANA BARROS GOMES	MARÇO	NOVEMBRO
TATIANA SOUZA LEO ARAUJO	JANEIRO	SETEMBRO
TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	FEVEREIRO	MAIO
TILEMON GONCALVES DOS SANTOS	FEVEREIRO	OUTUBRO
ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	JULHO	OUTUBRO
VALDECY VIEIRA DA SILVA	FEVEREIRO	SETEMBRO
VANDECI SOUZA LEITE	JANEIRO	JULHO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	JANEIRO	MAIO
VERA REJANE ALVES SANTOS MENDONÇA	JANEIRO	JULHO
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	ABRIL	OUTUBRO
WALDIR MENDONÇA DA SILVA	FEVEREIRO	JULHO
WALKIS PACHECO SOBREIRA	JANEIRO	OUTUBRO
WELSON BEZERRA DE SOUSA	JANEIRO	AGOSTO
WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	MARÇO	JULHO
WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	FEVEREIRO	JULHO
YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	MAIO	JULHO
ZELIA DINA CARVALHO NEVES	FEVEREIRO	AGOSTO

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.908/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão de membros da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.791/2015, de 29.09.2015, publicada no DOE de 30.09.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.10.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Julieta Maria B. Pereira de Oliveira
30.10.2015*	Sexta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais

Leia-se:

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.10.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
30.10.2015*	Sexta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Julieta Maria B. Pereira de Oliveira

* Em razão do feriado do Dia do Servidor Público (28 de outubro)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.909/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros do Ministério Público de Pernambuco para integrar o Fórum Nacional de Gestão (FNG) do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 160 de 29/07/2014, que institui os Comitês Estratégicos de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 70 de 27/03/2014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos comitês e do Fórum Nacional de Gestão (FNG) do CNMP;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 16 de 23/02/2015, que inovou ao trazer para a composição do FNG-MP um integrante da administração superior de cada unidade;

RESOLVE:

I - Designar os Membros e os Servidores abaixo relacionados para integrar o Fórum Nacional de Gestão- FNG, nas suas respectivas áreas de trabalho (setor), até ulterior deliberação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE TRABALHO	COMITÊ
1490982	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	PROCURADORA DE JUSTIÇA	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1887483	VIVIANNE LIMA VILA NOVA	COORDENADORA DA CMAD - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
1885057	EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE	RELAÇÕES PÚBLICAS	ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1887599	CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA	GERENTE MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
1886193	EVISSON FERNANDES DE LUCENA	COORDENADOR DA CMTI - ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMITÊ DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1877127	SUELI MARIA DO NASCIMENTO	ASSESSORA DA AMPEO - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
1880594	JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADORA DA CMGP - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.910/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **HELENA MARTINS GOMES E SILVA**, 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, durante o mês de outubro do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.911/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os inquiridos policiais, abaixo discriminados, estão relacionados à matéria da intolerância desportiva;

CONSIDERANDO que o Bel. Marcos Antônio Matos de Carvalho está designado para atuar nos procedimentos de natureza Cível na Promotoria de Justiça especializada do torcedor da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação específica nos Inquiridos Policiais de nº 05/2015, 06/2015 e 10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, **DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 22221/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 16/10/2015

Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 38521/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 14/10/2015

Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 38182/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 19/10/2015

Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 39061/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 19/10/2015

Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 39261/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 19/10/2015

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 38443/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 19/10/2015

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 11/10/2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 39381/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Número protocolo: 39381/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 19/10/2015

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA WALMSLEY PAIVA

Despacho: À CMGP e a CMTI para efetuar a alteração solicitada com cópia à CGMP para conhecimento.

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de outubro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, **DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 20.10.2015

Expediente n.º:

Processo n.º: 0038191-4/2015

Requerente: **THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**.

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias conforme Resolução nº 006/2.014.

Expediente n.º: 566/15

Processo n.º: 0038840-5/2015

Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/2015

Processo n.º: 0038993-5/2015

Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 046/15

Processo n.º: 0038995-7/2015

Requerente: **WELSON BARROS DE SOUSA**

Assunto: Comunicações

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0038998-1/2015

Requerente: **FABIANO DE ARAUJO SARAIVA**

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 219/15

Processo n.º: 0039009-3/2015

Requerente: **GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Arquite-se.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0039106-1/2015

Requerente: **LAUDICEA BARROS DE SANTANA**

Assunto: Solicitação

Despacho: À CGMP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0039107-2/2015

Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 010/15

Processo n.º: 0039114-0/2015

Requerente: **GLAUCIA HULSE DE FARIAS**

Assunto: Comunicações

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 005/15

Processo n.º: 0039193-7/2015

Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 030/15

Processo n.º: 0039194-8/2015

Requerente: **TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**

Assunto: Comunicações

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 043/15

Processo n.º: 0039195-0/2015

Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**

Assunto: Comunicações

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º: CGMP 4165/2015

Processo n.º: 0039226-4/2015

Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: CGMP 4247/2015

Processo n.º: 0039229-7/2015

Requerente: **PATRICIA CARNEIRO TAVARES**

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: CGMP 4119/2015

Processo n.º: 0039230-8/2015

Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**

Assunto: Solicitação

Despacho: Providenciado via SIIG Nº 0038726-8/2015, publicada em 20.10.2015. Arquite-se.

Expediente n.º: CGMP 4120/2015

Processo n.º: 0039238-7/2015

Requerente: **JOSE ROBERTO DA SILVA**

Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 4122/2015

Processo n.º: 0039240-0/2015

Requerente: **JOSE ROBERTO DA SILVA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 4121/2015

Processo n.º: 0039242-2/2015

Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 4169/2015

Processo n.º: 0039244-4/2015

Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: Of GPG ATMAD 81

Processo n.º: 0039298-4/2015

Requerente: **CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 124/15

Processo n.º: 0039313-1/2015

Requerente: **LAURINEY REIS LOPES**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 534/15

Processo n.º: 0039322-1/2015

Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 019/15

Processo n.º: 0039333-3/2015

Requerente: **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 030/15

Processo n.º: 0039367-1/2015

Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0039485-2/2015

Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 103/15

Processo n.º: 0039548-2/2015

Requerente: **MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 73/15

Processo n.º: 0039593-2/2015

Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 898/15

Processo n.º: 0039666-3/2015

Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**

Assunto: Ofícios

Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de outubro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 20.10.2015

Expediente n.º: 304/15

Processo n.º: 0039172-4/2015

Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.887/2015, publicada no DOE de dia 16.10.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: 57/15

Processo n.º: 0039667-4/2015

Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.901/2015, publicada no DOE de dia 20.10.2015. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 21 de outubro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 20/10/2015

Procedimento Administrativo nº 2015/2007514

SIIG nº 0028456-7/2015

Interessado: Gamaliel da Costa Gomes, Procurador de Justiça aposentado
Assunto: Correção de publicação de seu nome no D.O.E. De 24.05.2012

Acolho manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino seja republicado, com o nome correto do interessado, o despacho publicado no D.O.E. do dia 24 de maio de 2012, referente ao Procedimento Administrativo nº 0045056-2/2011. Publique-se. Posteriormente, encaminhe-se o presente procedimento à CMGP para anotação e retificação dos dados. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento ao interessado.

Recife, 20 de outubro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 31/08/2015

Auto nº 2014/1574143

SIIG nº 21944-2/2014

Documento nº

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Requerimento

Interessado: José Wladimir Acioli, Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco

Assunto: Requer pagamento aos associados das diferenças decorrentes da conversão da moeda nacional na URV incidentes sobre o saldo da PAE

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, no sentido de indeferir o pedido das diferenças decorrentes da conversão da moeda nacional na URV incidentes sobre o saldo da PAE, eis que a pretensão em reajustar o valor do auxílio moradia em 11,98% não encontra guarida, seja porque se constitui em parcela fixa de natureza remuneratória, seja porque a aplicação do percentual pretendida importaria no pagamento de valor maior que o pago aos membros da Casa Legislativa, parâmetro utilizado para fins de pagamento. Publique-se. Comunique-se o interessado, encaminhando cópia desta decisão e da manifestação que a ampara. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 31 de agosto de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 31/08/2015

Auto nº 2011/50368

SIIG nº 13336-7/2011

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício nº 2011.0220.0000436

Interessado: Rildo Vieira Silva, Juiz de Direito

Assunto: Descumprimento de decisão judicial

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, pelo arquivamento do feito, diante da inexistência de motivos que justifiquem a intervenção no Município, tendo em vista que a determinação judicial inserta nos autos do processo 00020-10.1992.8.17.0620 não foi submetida ao duplo grau de jurisdição, determinado pelo art. 475 do CPC e, por consequência, não encontra-se revestida nos requisitos legais para requisição do pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente, na forma do art. 730 do CPC. Publique-se. Comunique-se o interessado, encaminhando cópia desta decisão e da manifestação que a ampara. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 31 de agosto de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

Dia: 30/09/2015

Procedimento SIIG nº 0031791-3/2015

Interessado: Isaltino José do Nascimento Filho, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Assunto: Solicita indicação de representantes para compor o Comitê Gestor Estadual do Plano de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à documentação básica. Acolho a manifestação da ATMA-constitucional e, por seus próprios fundamentos, indefiro o pleito formulado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no sentido de que esta Procuradoria-Geral de Justiça indique um representante e um suplente para membros do Comitê Gestor Estadual do Plano de Erradicação do Sub-registro Civil e ampliação do Acesso à documentação básica, por falta de amparo legal e constitucional. Publique-se. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento ao Requerente.

Recife, 30 de setembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Dia: 05/10/2015

Procedimento Administrativo nº. 0016333-7/2015

Interessado: Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo.

Assuntos: solicita esclarecimentos acerca da possibilidade de fracionamento de férias dos membros do MPPE.

Acolho o parecer da Assessoria Técnica em matéria administrativa e constitucional, e pelos seus próprios fundamentos, determino que seja informado ao interessado no sentido de impossibilidade de fracionamento de férias de membros deste Ministério Público do Estado de Pernambuco, salvo em caso de suspensão ou interrupção das férias, na forma do art. 62, e seu § 1º, da Lei Complementar nº 12/94. Publique-se.

Recife, 05 de outubro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou os seguintes despachos:

Dia: 30/09/2015:

Procedimento Administrativo nº: 0026550-0/2015

Interessada: Aline Daniela Florencio Laranjeira, Promotora de Justiça.

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização para que a requerente fixe residência no município de Recife/PE, com esteio no posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, e fundamento no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 30/09/2015:

Procedimento Administrativo nº. 0021338-8/2015

Interessada: Kívia Roberta de Souza Ribeiro, Promotora de Justiça.

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização para que a requerente fixe residência no município de Limoeiro/PE, com esteio no posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, e fundamento no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 30 de setembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 9 de setembro de 2015

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Janeide Oliveira de Lima, Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte Carvalho e Silvio José Menezes Tavares.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.

Secretário: Dr. Petrócio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes e disse que dará início a sessão, pois o Dr. Carlos Guerra se encontra em reunião com o Procurador Geral do Estado. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, do Conselheiro Dr.

José Lopes de Oliveira Filho que se encontra de férias e do Conselheiro Dr. Paulo Lapenda que se encontra em correição. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que terá que se ausentar às 17h para viagem a Salvador para encontro de Corregedores. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 31ª Sessão Ordinária/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, por unanimidade. **III – SIIG 16552-1/2015 – Relatora: Drª. Lúcia de Assis:** A Conselheira Drª. Adriana Fontes levantou questão de ordem e indagou qual Conselheiro está substituindo, já que o Conselheiro Dr. Paula Lapenda não se encontra afastado, mas apenas ausente justificadamente. O Colegiado entendeu que a Conselheira Drª. Adriana Fontes está substituindo o Conselheiro Dr. José Lopes, enquanto houve equívoco da Secretaria na convocação do Dr. Valdir Barbosa Junior. O Dr. Valdir Barbosa pediu que, nesse caso, seja redistribuído para a substituta os processos a ele distribuídos, inclusive, com ajustes dos votos já confeccionados. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis trouxe a permuta entre o 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, Dr. Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo, e o 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, Drª. Cristiane Wiliene Mendes Correia, relatando e **VOTANDO PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA A FIM DE QUE O DR. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO PASSE A SER O TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA, E A DRª. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA TITULAR DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA.** O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, fez a defesa da permuta, por entender que se encontram presentes os requisitos da LCE 12/1994. Demais, citou precedentes favoráveis do CNMP. Colocado em votação, o Colegiado decidiu, por maioria, pelo **DEFERIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PGJ PARA AS PROVIDÊNCIAS**, enquanto Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Adriana Fontes entendiam pelo indeferimento. **IV – SIIG 18983-2/2015 – Relatora: Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho.** A Conselheira Drª. Maria Helena trouxe a permuta entre o 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, Dr. George Diógenes Pessoa e o 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, Dr. Hilário Marinho Patriota Júnior, relatando e **VOTANDO PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA A FIM DE QUE O DR. GEORGE DIÓGENES PESSOA PASSE A SER O TITULAR DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU, E O DR. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PAULISTA, NOTIFICANDO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ANDRÉ SILVANI E CARLOS VITÓRIO, DA DECISÃO, PARA SE TIVEREM INTERESSE NO PEDIDO OUTRORA INDEFERIDO.** Com a chegada do Dr. Carlos Guerra, esse assumiu a presidência. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, fez a defesa da permuta, por entender que se encontram presentes os requisitos da LCE 12/1994. Demais, citou precedentes favoráveis do CNMP. Colocado em votação, o Colegiado decidiu, por maioria, pelo **DEFERIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, SEM A NOTIFICAÇÃO DOS PROMOTORES QUE NÃO SÃO PARTES E CONSIDERANDO QUE JÁ HÁ A PUBLICAÇÃO, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PGJ PARA AS PROVIDÊNCIAS**, enquanto Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Adriana Fontes entendiam pelo indeferimento. **V – Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **V.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1) SIIG nº 0028044-0/2015.** Interessada: 1ª PJ de Limoeiro. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 002/2015. Registrado no Arquivos sob nº 2015/1984772 (Auto) – Documento nº 5607185. **2) SIIG nº 0028267-7/2015.** Interessada: 1ª PJ de Goiana. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 04/2015. **3) SIIG nº 0027282-3/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 058/15-43ª PJDC. **4) SIIG nº 0027250-7/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 057/15-43ª PJDC. **5) SIIG nº 0027251-8/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria nº 004/2015 de Instauração de IC s/ nº. **6) SIIG nº 0027333-0/2015.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 060/15-26ª PJDC. **7) SIIG nº 0027966-5/2015.** Interessada: 1ª PJ de Arcoverde. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 01/2015. **8) Arquimedes Doc. 5676074.** Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 009/2015. **9) SIIG nº 0028643-5/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encamin

Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 066/15-43ª PJDC. **26) SIIG nº 0028060-7/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 064/15-43ª PJDC. **27) SIIG nº 0028057-4/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 063/15-43ª PJDC. **28) SIIG nº 0028056-3/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 062/15-43ª PJDC. **V.II - Conversão de PP's em IC's: 1) SIIG nº 0024911-8/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP nº 14156-30 em IC 14156-30 – Idosa Joana Maria da Conceição. Conversão do PP nº 14217-30 em IC 14217-30 – Idosa Carmelita Constantino de Souza. **2) SIIG nº 0025427-2/2015.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 009/2014 em IC nº 005/2015. **3) SIIG nº 0025446-3/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP 004/2014 no PA 039/2015, doc. 5530013. Conversão do PP 005/2015 no PA 040/2015, doc. 5530333. Conversão da NF 011/2012 no PA 041/2015, doc. 5530430. Conversão da NF 004/2012 no PA 043/2015, doc. 5530565. **4) SIIG nº 0025480-1/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP nº 14218-30 em IC 14218-30 – Idoso José Santiago da Silva. Conversão do PP nº 14221-30 em IC 14221-30 – Idosa Solange Haruto Okamoto Akasaka. **5) Doc. 5579039.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 08/2011 em IC s/nº. **6) Doc. 5579006.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 016/2011 em IC s/nº. **7) Doc. 5578973.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 010/2011 em IC s/nº. **8) Doc. 5578890.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 025/2011 em IC s/nº. **9) Doc. 557861/6.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 018/2011 em IC s/nº. **10) Doc. 5578579.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 014/2011 em IC s/nº. **11) SIIG nº 0026948-2/2015.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 095/14 em IC nº 095/14. **12) SIIG nº 0023283-0/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 005/2015 em IC nº 005/2015 – 6ª PJDC. **13) SIIG nº 0023276-2/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 009/2015 em IC nº 009/2015 – 6ª PJDC. **14) SIIG nº 0023287-4/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 124/2014 em IC nº 124/2014 – 6ª PJDC. **15) SIIG nº 0023309-8/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 011/2015 em IC nº 011/2015 – 6ª PJDC. **16) SIIG nº 0023290-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 012/2015 em IC nº 012/2015 – 6ª PJDC. **17) SIIG nº 0023293-1/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 118/2014 em IC nº 118/2014 – 6ª PJDC. **18) SIIG nº 0023297-5/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 124/2014 em IC nº 124/2014 – 6ª PJDC. **19) SIIG nº 0023309-8/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 011/2015 em IC nº 011/2015 – 6ª PJDC. **20) SIIG nº 0023311-1/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 003/2015 em IC nº 003/2015 – 6ª PJDC. **21) SIIG nº 0017527-4/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 040-1/2014 em IC nº 40-1/2014, Auto: 2014/1575391, Doc. 5287242. **22) SIIG nº 0017528-5/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 044-1/2012 em IC nº 044-1/2012, Auto: 2012/745144. **23) SIIG nº 0017529-6/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 027-1/2012 em IC nº 027-1/2012, Auto: 2012/729747. **24) SIIG nº 0017531-8/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 058/14-32ª PJDC em IC nº 2014.32.058. **25) SIIG nº 0017533-1/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 059/14-32ª PJDC em IC nº 2014.32.059. **26) SIIG nº 0017539-7/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 061/14-32ª PJDC em IC nº 2014.32.061. **27) SIIG nº 0017603-8/2015.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 076/14 em IC nº 076/14. **28) SIIG nº 0017377-7/2015.** Interessada: 12ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP 009-1/2013 em IC s/nº. Conversão do PP 008-1/2013 em IC s/nº. **29) SIIG nº 0017381-2/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 109-1/2013 em IC 109-1/2013. **30) SIIG nº 0017381-2/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 040/2014-28ª PJDC em IC nº 40/2014-28ª PJDC. **31) SIIG nº 0017651-2/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 093/14 em IC nº 093/14. **32) SIIG nº 0017645-5/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 064/14 em IC nº 064/14. **33) SIIG nº 0017641-1/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 075/14 em IC nº 075/14. **34) SIIG nº 0017637-**

6/2015. Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 091/14 em IC nº 091/14. **35) SIIG nº 0017623-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do IC 001/2014, ANEXO 17.2 no PA 022/2015. **36) SIIG nº 0017625-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 136/2011 no IC 005/2015. **37) SIIG nº 0017628-6/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do IC 010/2012 no PA 023/2015. **38) SIIG nº 0017617-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do IC 001/2014 no PA 021/2015. **39) SIIG nº 0017783-8/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP nº 14088-30 em IC 14088-30 – Idosa Suzana de Mendonça Galvão. Conversão do PP nº 14087-30 em IC 14087-30 – Idoso Clóvis Valente. **40) SIIG nº 0017829-0/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP nº 14093-30 em IC 14093-30 – Vários Idosos. Conversão do PP nº 14100-30 em IC 14100-30 – Idosa Maria Nazaré Freire da Silva. Conversão do PP nº 14058-30 em IC 14058-30 – Vários Idosos. Conversão do PP nº 14096-30 em IC 14096-30 – Idosa Conceição Inácia da Silva. Conversão do PP nº 14166-30 em IC 14166-30 – Idosa Edite Alves da Silva. Conversão do PP nº 14172-30 em IC 14172-30 – Idosa Josefa Rufino de Souza. Conversão do PP nº 14148-30 em IC 14148-30 – Idosa Ledra. Conversão do PP nº 14185-30 em IC 14185-30 – Idoso Laércio. Conversão do PP nº 14164-30 em IC 14164-30 – Idoso José Manoel de Oliveira. Conversão do PP nº 14171-430 em IC 14171-30 – Idosa Iraci Ferreira dos Santos. Conversão do PP nº 14197-30 em IC 14197-30 – Idosa Juracy Maria Cruz dos Santos. Conversão do PP nº 14092-30 em IC 14092-30 – Idosa Neuza Silva de Freitas. Conversão do PP nº 14186-30 em IC 14186-30 – Idoso Carlos Roberto Alves. **41) SIIG nº 0029199-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP nº 001/2011 em NF no IC 006/2015, Doc. 5648414. Conversão do IC 031/2012 no PA 077/2015, Doc. 5665054. **42) SIIG nº 0023195-2/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 12/2014 em IC 02/2015. **43) SIIG nº 0023198-5/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 12/2014 em IC 04/2015. **44) SIIG nº 0023245-7/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF 012/2013 no PP 007/2015. **45) SIIG nº 0021582-0/2015.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social as Propriedade Rural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP Auto 2014/1658405; Doc. 4397968. **46) SIIG nº 0028713-3/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 093/2014 em PA 075/2015. **47) SIIG nº 0028720-1/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do NF nº 73/2013 em PA 076/2015. **48) SIIG nº 0016903-1/2015.** Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/nº em IC nº 011/2014 (ref. Auto: 2012/893566). **49) SIIG nº 0018320-5/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP nº 14202-30 em IC 14202-30 – Idoso Sebastião Nascimento da Silva. Conversão do PP nº 14153-30 em IC 14153-30 – Idoso Vicente Tomaz. Conversão do PP nº 14145-30 em IC 14145-30 – Idosa Josefa Marcelino da Silva. Conversão do PP nº 14179-30 em IC 14179-30 – Idoso João Mariano de Lima Filho. Conversão do PP nº 14169-30 em IC 14169-30 – Idosa Edite Maria Barbosa. Conversão do PP nº 14183-30 em IC 14183-30 – Idosas Maria da Dores Silva e Rosimere da Silva Santiago. Conversão do PP nº 14107-30 em IC 14107-30 – Idosa Maria Inalda. Conversão do PP nº 14133-30 em IC 14133-30 – Idosa não identificada. Conversão do PP nº 14142-30 em IC 14142-30 – Idosas Maria da Conceição Santos e Maria do Carmo. Conversão do PP nº 14147-30 em IC 14147-30 – Idosa Antônia Félix dos Santos. Conversão do PP nº 14149-30 em IC 14149-30 – Idosa Maria dos Santos. Conversão do PP nº 14110-30 em IC 14110-30 – Vários Idosos. Conversão do PP nº 14167-30 em IC 14167-30 – Idoso Brivaldo Barbosa dos Santos. **50) SIIG nº 0019394-8/2015.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 014/2014 em IC 002/2015. **51) SIIG nº 0021007-1/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 002/15-17ª em IC nº 002/15-17ª. **52) SIIG nº 0020928-3/2015.** Interessada: PJ de Venturosa. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 08/2009 em IC s/nº. **53) SIIG nº 0020985-6/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 002/14-17ª em IC nº 029/14-17ª. **54) SIIG nº 0020994-6/2015.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 117/2014-11ª PJS em IC nº 062/2015-11ª PJS. **55) SIIG nº 0020996-8/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 008/15-17ª em IC nº 008/15-17ª. **56) SIIG nº 0020999-2/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 003/15-17ª em IC nº 003/15-17ª. **57) SIIG nº 0020819-2/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 2014/1714626 em IC nº 11/2015 – Arquimedes nº 2014/1714626. **58) SIIG nº 0020803-4/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 2014/1714722 em IC nº 10/2015 – Arquimedes nº 2014/1714722. **59) SIIG nº 0020793-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Araripina. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 001/2014 em IC nº 001/2015. **60) SIIG nº 0021297-3/2015.** Interessada: 12ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 007-1/2015 em IC s/nº. **61) SIIG nº 0021172-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravata. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 013/2014 em IC nº 014/2015. **62) SIIG nº 0021149-8/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravata. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 015/2014 em IC nº 017/2015. **63) SIIG nº 0022008-3/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 011/15-17ª em IC nº 011/15-17ª. **64) SIIG nº 0020573-8/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 010/2015 de Conversão da Notícia de Fato em IC s/nº. **65) SIIG nº 0020554-7/2015.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 2014/1636665. Doc. 4320244 em IC nº Auto 2014/1636665. **66) SIIG nº 0020347-7/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14188-30 em IC nº 14188-30 – Idoso Ursulino Elias Rodrigues. **67) SIIG nº**

0022110-6/2015. Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 005/15-17ª em IC nº 005/15-17ª. **68) SIIG nº 0022118-5/2015.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF nº 583/2013-11ª PJS em IC nº 120/2014-11ª PJS. **69) SIIG nº 0022092-6/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 014/15-17ª em IC nº 014/15-17ª. **70) SIIG nº 0022100-5/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 012/15-17ª em IC nº 012/15-17ª. **71) SIIG nº 0022119-6/2015.** Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 001/2012 em IC s/nº. **72) SIIG nº 0025575-6/2015.** Interessada: 7ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14020-07 em IC s/nº. **73) SIIG nº 0025786-1/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da Notícia de Fato nº 2015/1815232 em IC nº 2015/1815232. **74) SIIG nº 0025860-3/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 64/2014-32ª PJDC em IC nº 2014.32.064. **75) SIIG nº 0025863-6/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 73/2014-32ª PJDC em IC nº 2014.32.073. **76) SIIG nº 0025868-2/2015.** Interessada: 8ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14008-40 em IC s/nº. **77) SIIG nº 0026707-4/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do IC 034/2012 no PA 061/2015. **78) SIIG nº 0026118-0/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF 068/2014 no PA 046/2015. **79) SIIG nº 0026135-8/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Comunica conversão dos seguintes procedimentos: Conversão do IC 020/2012 no PA 053/2015, doc. 5558008. Conversão do IC 039/2015 no PA 054/2015, doc. 5558208. Conversão da NF 010/2012 no PA 055/2015, doc. 5549603. Conversão da NF 098/2013 no PA 056/2015, doc. 5558595. Conversão do IC 038/2012 no PA 057/2015, doc. 5558701. **80) SIIG nº 0026472-3/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF nº 5388721-34ª PJS em IC nº 038/2015-34ª PJS. **81) SIIG nº 0026460-0/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 048/14 em IC nº 048/14. **82) SIIG nº 0026448-6/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 039/14 em IC nº 039/14. **83) SIIG nº 0026371-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF 074/2014 em PP 009/2015. **84) SIIG nº 0026346-3/2015.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 068/14 em IC 068/14. **85) SIIG nº 0027206-8/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 029/2014 (Autos 2014/1533504) em IC s/nº. **86) SIIG nº 0025590-3/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 050/2012 no PA 033/2015. **87) Arquimedes Doc. 5571968.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 074/2014-22ª PJDC em IC nº 074/2014-22ª PJDC. **88) Arquimedes Doc. 5572020.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 073/2014-22ª PJDC em IC nº 073/2014-22ª PJDC. **89) SIIG nº 0025158-3/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 015/2015 em IC 015/2015-6ª PJDC. **90) SIIG nº 0025160-5/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 001/2015 em IC 001/2015-6ª PJDC. **91) SIIG nº 0025161-6/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 022/2015 em IC 022/2015-6ª PJDC. **92) SIIG nº 0025163-8/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 017/2015 em IC 017/2015-6ª PJDC. **93) SIIG nº 0025218-0/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF 007/2012 no PA 044/2015. **V.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº 0010274-5/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 088/2013-6ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **2) SIIG nº 0010376-8/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 014/2013-6ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **3) SIIG nº 0019447-7/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 041/12-27ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **4) SIIG nº 0018042-6/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 2005.32.007. **5) SIIG nº 0018168-6/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão dos IC's abaixo, por mais 1 (um) ano: IC 11448-30 – Idoso Joaquim Alves de Santana e Olívia Justina. IC 13165-30 – Idoso Amaro José de Lima. IC 12122-30 – Idosa Delsina Coimbra. **6) SIIG nº 0018386-8/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 181/2012. **7) SIIG nº 0016492-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Prorrogação de prazo do IC nº 006/2014. **8) SIIG nº 0019801-1/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 08/2014. **9) SIIG nº 0018068-5/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos seguintes IC's: IC – 109-1/2014, IC – 110-1/2014, IC – 112-1/2014, IC – 113-1/2014, IC – 116-1/2014, IC – 117-1/2014. **10) SIIG nº 0018052-7/2015.** Interessada: 2ª PJ de Gravata. Prorrogação de prazo do IC nº 001/2014. **11) SIIG nº 0018049-4/2015.** Interessada: 2ª PJ de Gravata. Prorrogação de prazo do IC nº 002/2014. **12) SIIG nº 0018007-7/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação de prazo do IC nº 001/2012 – 34ª PJS/7ª PJDH. **13) Arquimedes Doc. 5339685.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 020/2012-28ª PJDC. **14) SIIG nº 0019578-3/2015.** Interessada: 4ª PJ Cível de Camaragibe. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 06/2010-4ª PJC (Auto: 2015/1892880). **15) SIIG nº 0019540-1/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação de prazo do IC nº 002/2014-34ª PJS. **16) SIIG nº 0019576-1/2015.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 024/13-25ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **17) SIIG nº 0019280-2/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº

025/2014-PMA. **18) SIIG nº 0019395-0/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Prorrogação de prazo dos IC's abaixo relacionados: IC nº 032/2013 – Arquimedes nº 2012/601025. IC nº 022/2010 – Arquimedes nº 2012/681101. **19) SIIG nº 0019393-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Prorrogação de prazo do IC nº 006/2012 – Arquimedes nº 2012/776226. **20) SIIG nº 0019357-7/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 026/98-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **21) SIIG nº 0019358-8/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 093/07-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **22) SIIG nº 0019361-2/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 004/10-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **23) SIIG nº 0019355-5/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 246/07-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **24) SIIG nº 0019350-0/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 014/12-27ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **25) SIIG nº 0019349-8/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 076/09-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **26) SIIG nº 0019346-5/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 02/2014 – Arquimedes nº 2014/1484642. **27) SIIG nº 0019268-8/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 001/2012. **28) SIIG nº 0019215-0/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Prorrogação de prazo do IC nº 039/12. **29) SIIG nº 0019209-3/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Prorrogação de prazo do IC nº 015/11. **30) SIIG nº 0019193-5/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Prorrogação de prazo do IC nº 029/11. **31) SIIG nº 0020046-3/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 13094-30 – Idosa Nadieje Maria, por mais 1 (um) ano. **32) SIIG nº 0020029-4/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão dos IC's abaixo relacionados: IC 13036-30 – Idoso José Mauro da Silva. IC 13112-30 – Idosa Belinda Maria de Vasconcelos. **33) SIIG nº 0020030-5/2015.** Interessada: 1ª PJ de Carpina. Prorrogação de prazo dos IC's nº 02/2014 e nº 03/2014. **34) SIIG nº 0020058-6/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 062/13-27ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **35) SIIG nº 0020069-8/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 356/07-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **36) SIIG nº 0019177-7/2015.** Interessada: PJ de Custódia. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 02/2013. **37) SIIG nº 0019179-0/2015.** Interessada: PJ de Custódia. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 01/2014. **38) SIIG nº 0019229-5/2015.** Interessada: PJ de Tuparetama. Prorrogação de prazo do IC nº 006/2014. **39) SIIG nº 0019231-7/2015.** Interessada: PJ de Tuparetama. Prorrogação de prazo do IC nº 002/2014. **4**

4/2015. Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 015/14-24ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **68) SIG nº 0017878-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravata. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 028/2014. **69) SIG nº 0017864-8/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravata. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 023/2014. **70) SIG nº 0017857-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravata. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 027/2014. **71) SIG nº 0017914-4/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 13114-30 – Idosa Ivonete Maria da Silva. **72) SIG nº 0017913-3/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 13138-30 – Idosa Maria do Carmo Daniel. IC 13148-30 – Idosa Maria Rosa da Conceição. **73) SIG nº 0017911-1/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 13057-30 – Vários Idosos. **74) SIG nº 0017908-7/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 13085-30 – Idosa Neusa. **75) SIG nº 0017900-8/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão dos IC's abaixo relacionados: IC 12081-30 – Idosa Amélia Rosa Santos Lins. IC 13111-30 – Idosa Alice Gomes da Silva. **76) SIG nº 0020000-2/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação de prazo de investigação do IC nº 186/2012. **77) SIG nº 0019812-3/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 06/2014. **78) SIG nº 0019816-7/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 07/2014. **79) SIG nº 0019820-2/2015.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 050/12-15ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **80) SIG nº 0019804-4/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 05/2014. **81) SIG nº 0019784-2/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 015/2014-34ª PJDC. **82) SIG nº 0019787-5/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 157/2012. **83) SIG nº 0019791-0/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 129/2012. **84) SIG nº 0019793-2/2015.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 004/2014-11ª PJDC. **85) SIG nº 0019708-7/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 148/2012. **86) SIG nº 0019740-3/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital. Prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Inquéritos Cíveis: IC 13127-30 – Idosa Maria dos Prazeres da Silva. IC 13122-30 – Idoso Agenor Fernandes da Silva. IC 13101-30 – Idosa Maria. IC 11166-30 – Idoso Jaime Rodrigues. IC 11245-30 – Idoso Almey Cavalcanti. IC 12093-30 – Idoso Antônio Almir do Vale. IC 001-2014-30 – ILPI Instituto de amor Oscar Ferreira. **87) SIG nº 0019681-7/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Prorrogação de prazo do IC nº 008/2013. **88) SIG nº 0019688-5/2015.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 064/13-26ª PJDC, por mais 1 (um) ano. **89) SIG nº 0019788-6/2015.** Interessada: 12ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis relacionados abaixo: IC 033-1/2011. IC 293-1/2005. IC 014-2/2012. IC 051-1/2012. **90) SIG nº 0019792-1/2015.** Interessada: 30ª PJDC de Olinda. Prorrogação de prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis relacionados abaixo relacionados, por mais 1 (um) ano. IC 13150-30 – Idosa Maria Rita Borges. IC 11161-30 – Idosa Lavinia de Oliveira. IC 13135-30 – Idosa Maria do Carmo Almeida. IC 12099-30 – Idoso Marcos Antônio da Silva. **91) SIG nº 0019796-5/2015.** Interessada: 30ª PJDC de Olinda. Prorrogação de prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis relacionados abaixo relacionados, por mais 1 (um) ano: IC 13093-30 – Idosa Valda Martiniano Barbosa. IC 13129-30 – Idoso José Vicente da Silva. IC 11018-30 – Idosas Lindalva Carlos de Souza e Adalgisa Carlos. IC 08083-30 – Idoso José da Silva Vilanova. IC 11100-30 – Idosos José Severino da Silva e Heloísa Alencar da Silva. **92) SIG nº 0019954-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravata. Prorrogação de prazo do IC 024/2014. **93) SIG nº 0019870-7/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 046/2010. **94) SIG nº 0019880-8/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 160/2010. **95) SIG nº 0019885-4/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 131/2010. **96) SIG nº 0019894-4/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 013/2013. **97) SIG nº 0019896-6/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 179/2012. **98) SIG nº 0019842-6/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 178/2010. **99) SIG nº 0019839-3/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 154/2012. **100) SIG nº 0019790-8/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do PP 015/2015-6ª PJDC, por mais 90 (noventa) dias. **101) SIG nº 0019800-0/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do PP 167/2014-6ª PJDC. **102) SIG nº 0019813-4/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do PP 055/2013-6ª PJDC. **103) Arquimedes Auto: 2013/1313330 / Doc. 5370506.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Prorrogação de prazo do IC nº 10/2014-20ª. **104) SIG nº 0019937-2/2015.** Interessada: PJ de Inajá. Prorrogação dos prazos dos seguintes Inquéritos Cíveis: IC 006/2000. IC 001/2007. IC 002/2008. IC 001/2012. **105) SIG nº 0019844-8/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 124/2012. **106) Arquimedes Auto: 2012/612758 / Doc. 5306216.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 11/2012-20ª. **107) SIG nº 0016727-5/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 0420/2014. **108) SIG nº 0016725-3/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 043/2014. **109) SIG nº 0016724-2/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo do IC nº 035-1/2010. **110) SIG nº 0016723-1/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos seguintes Inquéritos Cíveis: IC 271-1/2004 – Cassino de Soldados e Tãifeiros – Imirbiribe. IC 038-1/2007 – CELPE; IC 012-1/2008 – Comércio Irregular na Rua Gregório Júnior. IC 031-1/2008 – Hospital Memorial do Recife. IC 018-1/2010 – Queiroz Galvão Empreendimentos S/A. **111) SIG nº 0016721-8/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do

Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos seguintes Inquéritos Cíveis: IC 009-1/2009 – União, Estado e Município. IC 005-2/2009 – Casarão Pátio do Terço. IC 013-1/2010 – Denúncia de Uso indevido de Águas Subterrâneas. IC 010-1/2000 – Denúncia de Uso indevido de Águas Subterrâneas. IC 036-1/2000 – Aterramento de Mangue. **112) SIG nº 0016705-1/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos seguintes Inquéritos Cíveis: IC 098-1/2012 – Bar Quintal do Samba. IC 003-1/2006 – Esse Engenharia. IC 014-2/2009 – Nicho de Nossa Senhora da Paz. IC 010-1/2009 – Drenagem do Rio Capibaribe – Poder Público. IC 001-1/2009 – Aterro e Construção as Margens do Rio Capibaribe. IC 011-1/2009 – Evolution – Moura Dubeux. IC 003-2/2011 – APEJUE. IC 004-1/2006 – SDS. IC 002-2/2009 – Elite Desentupidora e Limpadora de Fossas. IC 042-1/2010 – Limpadora de Fossas. IC Conjunto – 002-1/2009n – Município do Recife – Canais do Recife. **113) SIG nº 0016701-6/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-cultural. Prorrogação de prazo do IC nº 069-1/2008. **114) SIG nº 0016698-3/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-cultural. Prorrogação de prazo do IC nº 053-1/2001. **115) SIG nº 0016693-7/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-cultural. Prorrogação de prazo do IC nº 080-1/2010. **V.IV – Recomendação: 1) SIG nº 0023965-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015-6ª PJDC. **2) SIG nº 0022076-8/2015.** Interessada: PJ de Serrita. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015. **3) SIG nº 0022829-5/2015.** Interessada: PJ de Tracunhaém. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2015. **4) SIG nº 0023371-7/2015.** Interessada: 1ª e 2ª PJ de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação Conjunta nº 001/2015. **5) SIG nº 0023227-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015. **6) Arquimedes Doc. 5711646.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015. **7) SIG nº 0030659-5/2015.** Interessada: PJ de Buenos Aires. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015. **8) SIG nº 0024169-4/2015.** Interessada: 2ª PJ de Ribeirão. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015. **9) SIG nº 0023984-8/2015.** Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2015. **10) SIG nº 0023945-5/2015.** Interessada: PJ de Ororó. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2015. **11) SIG nº 0023917-4/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015. **V.V – Suspeição de Membros: 1) SIG nº 0028446-6/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Informa que o IC nº 021/2015-34ª PJS, o qual apura irregularidades relacionadas à atenção pré-natal, obstétrica e neonatal humanizada e de qualidade na maternidade do Hospital das Clínicas, foi remetido ao Ministério Público Federal. **2) SIG nº 0029198-2/2015.** Interessada: 1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Informa a declinação de atribuição no PP nº 001/2014. **3) SIG nº 0027278-8/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar no Auto 2014/1471062, sendo o referido expediente encaminhado ao primeiro substituto automático – 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. **4) SIG nº 0020497-4/2015.** Interessada: 2ª PJ de Bezerros. Comunica que se declarou impedido para atuar nos autos do Processo nº 0791-32.2015.8.17.0280, da 2ª Vara dessa Comarca. Ainda comunica que foi dada ciência desse fato ao substituto legal. Dr. Daniel de Ataíde Martins. **5) SIG nº 0022257-0/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia do Despacho de Declínio de Atribuição referente aos autos do IC nº 06/2015 – Arg. 2014/1457318. **6) SIG nº 0026385-6/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Informa que o IC nº 005/2015-34ª PJS, o qual apura o desabastecimento da vacina BCG no SUS/PE, foi remetido ao Ministério Público Federal, conforme cópia do despacho em anexo. **7) SIG nº 0026812-2/2015.** Interessada: 1ª PJ de Ouricuri. Encaminha cópia do Declínio de Atribuição nº 001/2015, promovido nos autos de IC (IC nº 007/2014), instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Programa Minha Casa Minha Vida. **8) SIG nº 0023271-6/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Informa que o IC nº 010/2014-34ª PJS, o qual apura possíveis irregularidades no serviço de hemodiálise do Hospital das Clínicas, foi remetido ao Ministério Público Federal. **9) SIG nº 0024309-0/2015.** Interessada: PJ de Serrita. Comunica que este signatário arguiu suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do expediente nº 132/2015/NIS-3/8ª BPM (Auto: 2015/1942837 – Doc. 5450510). **10) SIG nº 0018776-2/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Vitória de Santo Antão. Comunica que se averbou suspeita, por motivo de foro íntimo, para atuar na Notícia de Fato nº Auto 2015/1920456. **V.VI – Diversos: 1) SIG nº 0025701-6/2015.** Interessada: 19ª PJ Criminal da Capital. Comunica que o Promotor de Justiça Marcellus de Albuquerque Ugieite foi designado como conselheiro do CNPCP – Conselho Nacional de Polícias Criminais e Penitenciárias -, com sede em Brasília/DF. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, **À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; e D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHO. VI - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): SIG 0012670-7/2014, Processo Disciplinar, relatando e **VOTANDO PELA DEVOLUÇÃO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM RAZÃO DO EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO CSM** Colocado em votação, o Colegiado **DECIDIU, À UNANIMIDADE, PELO ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** SIG 0054941-5/2013, Inspeção, Promotória de Justiça de Sanharó, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. Dr. Renato da Silva Filho pediu licença para se ausentar. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2014/1698803, 2014/1661200, 2015/1838492, 2015/1862559, 2015/1823761, 2013/1240625, 2014/1537623, 2014/1773076, 2015/1809377, 2015/1876488, 2014/1423761, 2012/88907, 2013/1305272, 2012/832703, 2012/786391, 2012/702595, 2012/884010, 2013/1392166, 2012/868656, 2012/725888, 2014/1476566, 2014/1599121, 2014/1692311, 2013/1223637,

2015/1940026 e 2015/1939929, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): 2012/881545 e 2014/1732554, relatando e votando pela **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSPM 001/2012.** 2011/45448, 2012/614507, 2014/1439850, 2014/1511142, 2014/1609966, 2014/1562642, 2012/589720, 2012/839211, 2014/1737017, 2013/1348240, 2012/806504, 2012/809734, 2014/1446054, 2014/1468805, 2013/1329796, 2013/1069562, 2013/1374137, 2014/1765862, 2014/1436519, 2014/1501698, 2014/1604011, 2010/55638, 2010/55638, 2014/1658202, 2014/1483516, 2012/711424, 2012/881333, 2012/877593, 2015/1797670, 2015/1877870, 2014/1642675 e 2014/1727016, relatando e votando pela homologação do arquivamento, **ENCAMINHANDO CÓPIA DO 2015/1797670 À CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABIVEL.** Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2012/881545 e 2014/1732554 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): 2015/1834730, 2015/1834769, 2008/13961, 2009/68197, 2014/1637573, 2014/1568495, 2013/1267964, 2013/1178306, 2014/1702867, 2014/1662309, 2014/1478161, 2013/1374127, 2013/1307453, 2013/1366925, 2012/933726, 2014/1721832, 2014/1600106, 2013/1300780, 2012/766275 e 2013/1336309, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIG0024126-6/2015, 1535491, 1207097, SIG 0039789-8/2015; SIG 0026563-4/2015, SIG 0026566-7/2015, SIG 0026569-1/2015, SIG 0039801-3/2015, SIG 0030706-6/2014, 782686, 1717860, 1789822, 1377151, SIG 025524-0/2015, SIG 0025674-6/2015, SIG 0025672/2015, SIG 0026538-6/2015, 1374781, SIG 0025671-3/2015, SIG 0025972-7/2015, SIG 0026530-7/2015, SIG 002709-0/2015, SIG 0020633-5/2015, SIG 0020639-2/2015, SIG 0020706-6/2015, SIG 0025532-8 e SIG 0020637-0/2015, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. **O CONSELHEIRO DR. SÍLVIO TAVARES PEDIU QUE PARA A PRÓXIMA SESSÃO SEJA CONVOCADO UM SUPLENTE PARA SEU LUGAR EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO POR COMPROMISSO NA ESCOLA DE SEU FILHO.** O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 23 de setembro de 2015

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Janeide Oliveira de Lima, Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Valdir Barbosa Junior (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte Carvalho e Sílvio José Menezes Tavares.

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner.

Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes e disse que dará início a sessão, pois o Dr. Carlos Guerra se encontra em Brasília em reunião do Conselho Nacional do Ministério Público. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, dos Conselheiros Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontram de férias e do Conselheiro Dr. Paulo Lapenda que se encontra em correição na cidade de Itapetim. O Secretário registrou que o Presidente da AMPPE se encontra em Brasília participando de reunião da CONAMP. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicação:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que foi criada uma Associação dos aprovados no Concurso do MPPE. Acha que os aprovados têm todo o direito de postular, não medir esforços, no sentido de buscar nomeação. Vive-se um momento que todos sabem bastante delicado, política e economicamente. O que trouxe um certo desconforto foi uma publicação feita nesta tarde em que alguns aprovados apareceram numa foto que circulou na internet com um Deputado Estadual enlatando o papel do Ministério Público no combate a violência. Os candidatos enaltecem a valerosa e inestimável contribuição do Deputado no sentido de não medir esforços no sentido de que as nomeações sejam levadas a cabo. Mais do que ninguém a Corregedoria tem conhecimento da necessidade das nomeações. Não se pode levar para uma discussão política um tema institucional. No final se coloca o Procurador Geral de Justiça numa condição de constrangimento, porque, se houvesse condições, nomearia, afinal são dezenas de expedientes, tanto do Conselho da Magistratura quanto do Conselho Nacional do Ministério Público, questionando dificuldades por carências no número de membros. A Conselheira Dr. Janeide Oliveira disse que muitos lhe perguntam como era possível ser Promotor de Justiça antes da Constituição de 1988. Nesses casos responde que se podia desempenhar as atribuições ministeriais com base na lei vigente, inclusive, no Código de Processo Penal que desde sempre colocou o Promotor como fiscal da lei. Muito antes da Constituição de 1988, lembrando a turma de 1974, quando ainda vigorava o AIs, Dr. Itamar Noronha e Drª. Maristela Simonim nunca foram incursionar por gabinetes de políticos. Não sabe que cultura é essa que está se fomentando aqui. É preciso saber o valor da Instituição. A Lei Processual Penal já dava a independência e todos sabiam desincumbir disso. O Ministério Público precisa ficar soberano e ativez não tem nada a ver com arrogância. É respeitando o Ministério Público que nos legitimamos diante da sociedade. A Conselheira Drª. Adriana Fontes disse que em inúmeras conversas que teve por causa de atividades da Comissão do Concurso relatou isso tudo e só atribui essa impaciência a jovialidade, quando o concurso foi homologado em junho e já houve 10 (dez) nomeações. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, disse que o pedido refere-se ao

encaminhamento do projeto de lei complementar 443/2015, o que surpreendeu a Associação, pois a matéria estava em discussão com os associados. Não sabe se todos estão acompanhando e sabem do conteúdo, que traz em seu objeto a possibilidade de Promotor de Justiça de 1ª entrância ocupar cargo de Secretário Geral, Assessor do Procurador Geral, Coordenador do CAOP. Toda a direção, desde quando assumiu a gestão da Associação, deixou claro que as posições do órgão de classe não seriam as opiniões do presidente ou de seus diretores. Essas são construídas pela discussão com a classe. Havia uma Assembleia Geral marcada para sexta feira para tratar, entre outros, desse tema. A AMPPE avisou ao Procurador Geral, tanto por ofício quanto aqui no órgão colegiado, que estava discutindo essas questões e pedindo que nenhum projeto de lei fosse encaminhado antes de ouvida a classe. Tomou ciência que um abaixo assinado estava colhendo assinatura entre os membros com a finalidade de pedir ao PGJ que encaminhasse o projeto de lei à Assembleia com esse objeto. Entende que a justificativa para lançar um projeto desses, salvo engano, deve ter como foro uma Assembleia Geral. Claro que a posição dessa não vincula o Procurador Geral de Justiça, nem o órgão colegiado, mas entende que é a forma democrática de se ouvir a Classe. Lamenta a ausência do Procurador Geral, pois, além desse, outros expedientes da AMPPE estão sendo ignorados. Nenhum dos pedidos feitos até agora foram respondidos. Na justificativa do Projeto de Lei diz que a discussão foi amadurecida pela Classe e o projeto discutido pelo Colegiado de Procuradores de Justiça na gestão do Procurador Geral de Justiça anterior, cumprindo assim essa etapa legal. Entende que é preciso se pensar a extensão quando a lei diz "ouvido o Colegiado de Procuradores" porque não acha que isso signifique "ignorado". É preciso repensar o respeito da Instituição aos órgãos colegiados. O Colegiado de Procuradores de Justiça não pode ser desrespeitado a todo o momento. Desta forma, a AMPPE deixa esse lamento e protesto, pois entende que o Colegiado de Procuradores de Justiça - CPJ foi desrespeitado mais uma vez. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, disse que esse é um desrespeito ao Colegiado. Entende ser absurdo encaminhar Projeto de Lei sob o argumento de quem pode mais pode o menos, pois não acha que isso seja argumento jurídico. Essa questão foi tratada na sessão do dia 1.9.2014 do CPJ e na oportunidade todos seguiram a relatoria da Drª. Nelma pelo encaminhamento a Comissão responsável pela revisão do respectivo artigo, vencido o Dr. Aguinaldo Fenelon. Foi dado encaminhamento nos termos da decisão, retirado de pauta e, agora, se encaminha o projeto de lei, sem que o CPJ seja ouvido. Não obstante na justificativa o PGJ diz "ressalto que este projeto é fruto de amadurecida discussão interna", não foi. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira chamou atenção para a justificativa quanto a se privilegiar, também, a meritocracia, como se antes não houvesse mérito. Essa discussão citada na justificativa do Projeto de Lei deve ter sido adotada pelo grupo que se considera líder da Instituição. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, disse não concordar que o Projeto de Lei seja encaminhado omitindo a discordância de envio pelo CPJ. Disse que o CPJ precisa ser respeitado e ouvido não quer dizer ignorado. Continuando, registrou que muito lhe incomoda o caminho que tem sido dado no sentido de se criar um cisma entre Promotores e Procuradores de Justiça. Não acha que essa divisão interesse a uma pessoa que gosta do Ministério Público. Registrou que houve um pedido do então Presidente da AMPPE, mas que teve muitas críticas, pois muitos entendiam que ele não poderia ter feito esse pleito sem ouvir a classe. A Assembleia Geral que está marcada para a próxima sexta, que também tratará desse tema, está mantida. A Conselheira Drª. Adriana Fontes **SUGERIU QUE O CSM ENCAMINHE AO DECANO DO COLÉGIO DE PROCURADORES CÓPIA DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA EM 1/9/2014. NO SENTIDO QUE SUA EXCELÊNCIA AVALIE A OPORTUNIDADE DE FAZER GESTÃO JUNTO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA A FIM DE QUE ESTE PEÇA A DEVOLUÇÃO DO PROJETO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA DISCUSSÃO NO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA OU CASO NÃO OBTENHA SUCESSO, DE ENCAMINHAR AO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA QUE FIQUE CLARO O QUE EFETIVAMENTE ACONTECEU QUANDO DO DEBATE EM TORNO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LOMPEPE QUE HOJE CONSTITUI O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 443/2015.** Colocado em votação, **Q COLEGIADO DECIDIU, À UNANIMIDADE, PELO ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO NOS TERMOS DA PROVIDÊNCIA SUGERIDA, COM CÓPIA DOS CITADOS, ATA E PROJETO DE LEI. II - Aprovação de Ata:** Retirado de pauta. **III – Siig 29896-7/2015 - Relatora Dra. Lúcia de Assis:** A Conselheira Drª. Lúcia de Assis apresentou o relatório e proferiu o voto no sentido da aprovação da proposta de alteração dos arts. 7º, 14, 18 e 20 da Resolução CSM 001/99 (Regimento Interno), estabelecendo Súmulas e Enunciados, com sugestões no art. 7º, inciso X, e art. 18, § 2º. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade, **DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO REDIGIDA, NOS TERMOS DA PRESENTE DECISÃO, PELA CONSELHEIRA DRª. LÚCIA DE ASSIS.** O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. **IV – Comunicações diversas:** Retirado de pauta. **V - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): SIG 0032827-4/2015, Inspeção, 10ª Promotória de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. SIG 0035244-0/2015, Correição e Inspeção, 1ª e 2ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): SIG 0032825-2/2015, Inspeção, Promotória de Justiça de Surubim, relatando e votando pelo arquivamento. SIG 0035242-7/2015, Correição e Inspeção, 3ª Promotória de Justiça Criminal de Garanhuns, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIG 0032820-02, Inspeção, Promotória de Justiça de Buenos Aires, relatando e votando pelo arquivamento, **OFICIANDO A COORDENADORIA DE ENGENHARIA PARA QUE FAÇA UMA VISITA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA VISANDO UMA MAIOR ASSISTÊNCIA MEDIANTE UM OLHAR TÉCNICO.** Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares relatou que se reuniu com a Secretária do CSM, os membros do Grupo de Trabalho que assessora os Conselheiros na confecção dos votos e o pessoal da CMTI para tratar do trâmite de alguns procedimentos e foi informado pela Secretária que algumas Promotorias de Justiça estão encaminhando procedimentos sem cadastro no ARQUIMEDES, encaminhando promoção de arquivamento por email, pelo qual indagou qual a providência pode ser adotada pelo Colegiado. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato

da Silva Filho, sugeriu que a observação conste da ata e, em se continuando essa prática, o Colegiado emita um aviso aos Promotores. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2015/1933159, 2015/1939807, 2015/1933684, 2015/1933507, 2013/1096660, 2013/1219633, 2011/36983, 2014/1788226, 2012/1714986, 2012/884781, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): 2012/710352, 2012/691196, 2014/1675444, 2014/1486425, 2012/941747, 2014/1739292, 2014/1657822, 2014/1681584, 2012/624631, 2014/1530125, 2012/843566, 2014/1475387, 2012/906038, 2012/875817, 2013/1389577, 2012/808348, 2014/1650922, 2014/1493611, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): 2011/11885, 2014/1743078, 2012/884157, 2015/1826408, 2015/1800686, 2014/1750321, 2012/722215, 2014/1688209, 2014/1776921, 2013/1001732, 2013/1184459, 2009/54767, 2015/1983348, 2015/1975731, 2015/1983402, 2015/1983261, 2015/19788456, 2015/191451 e 2015/1984718, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Valdir Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2015/1898269, 2015/1819645, 2014/1599340, 2012/764957, 2006/31119, 2013/1015152, 2015/1855981, 2014/1605734, 2014/17286570, 2015/2000135, 2011/32939, 2012/631829, 2012/608753, 2013/1328725, 2015/1846988, 2015/1847362, 2013/1176995, 2011/110567, 2011/1761 e 2001/32922, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2013/1010110, relatando e **VOTANDO PELA DEVOLUÇÃO A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE INFORME SE OS MENCIONADOS PARENTES SE DESENCILHARAM DA INCUMBÊNCIA DE LOCALIZAR O INTERESSADO.** 2014/1444518, 2014/1440995, 2014/1434995, 2141701958, 2012/881722, 2013/1041274, 2008/13551, 2012/809977 e 2012/888463, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2013/1010110 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0016154-8/2015, SIIG 0016154-8/2015, 1043496/2013, SIIG 0015317-8/2015, 725844/2012, SIIG 0013069-1/2015 e 0019479-3/2015, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 14 de outubro de 2015

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Janeide Oliveira de Lima, Adriana Gonçalves Fontes (substituindo a Conselheira Drª. Lúcia de Assis), José Lopes de Oliveira Filho, Paulo Roberto Lapenda Figueiras, José Elias Dubard de Moura Rocha, Maria Helena da Fonte Carvalho e Sílvio José Menezes Tavares.
Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.
Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada da Conselheira Drª. Lúcia de Assis que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicação:** A Conselheira Adriana Fontes pediu autorização para que a Promotora de Justiça, Drª. Maria da Glória Gonçalves Santos, acumule a atuação na Procuradoria de Justiça Criminal, por convocação, com a Promotora de Justiça de sua titularidade. **COLOCADO EM VOTAÇÃO. FOI APROVADO. À UNANIMIDADE.**

II - Aprovação de Ata: Colocadas em apreciação as Atas da 35ª e 37ª Sessões Ordinárias/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Retirada de pauta a ata da 35ª Sessão Ordinária/2015 para ajustes, foi colocada em votação a da 37ª Sessão Ordinária/2015 do Conselho Superior do Ministério Público e aprovada, por unanimidade. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** O Dr. Renato da Silva Filho assumiu a Presidência em razão da necessidade de se ausentar do Dr. Carlos Guerra. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): SIIG 0036058-4/2015, Inspeção, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando para que se oficie a corregedoria a fim de que informe se o promotor de justiça de fato adotou as providências recomendadas. Colocado em votação, foi determinado, por maioria, o arquivamento, **OFICIANDO A CORREGEDORIA PARA QUE ACOMPANHE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES,** enquanto o Conselheiro Dr. José Elias entenda pela conversão em diligência nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0022693-4/2015, SIIG 0022640-5/2015, SIIG 0022644-0/2015, SIIG 0022646-2/2015, SIIG 0022650-6/2015, SIIG 0022655-2/2015, SIIG 0022657-4/2015, SIIG 0022660-7/2015, SIIG 0022662-0/2015, SIIG 0022664-2/2015, SIIG 0022669-7/2015, SIIG 0022672-1/2015, SIIG 0022674-3/2015, SIIG 0022676-5/2015, SIIG 0022677-6/2015, SIIG 0022680-0/2015, SIIG 0022681-1/2015 e SIIG 0022683-3/2015, respectivamente, 2ª, 2ª e 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª Promotoria de Justiça Cível, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotoria de Justiça Criminal, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o SIIG 0015797-2/2015 e **PEDIU QUE A SECRETARIA PROCEDA COM A CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE PARA JULGAMENTO DA PRESENTE INSPEÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO. CONSIDERANDO QUE TRÊS CONSELHEIROS**

SE DECLARARAM SUSPEITOS. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0036056-2/2015, Inspeção, 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0036055-1/2015, Inspeção, 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou que acaba de receber da Drª. Patrícia Tavares a decisão do CNMP no Procedimento 1380/2011-61 quanto a Instrução Normativa CSMP 001/2006, regulamentada pela Resolução PGJ 005/2011, e que irá trazer todo o material para discussão neste Colegiado. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2014/1456226, 2014/1456197, 2014/1456242, 2014/1456277, 2014/1456292, 2014/1456180, 2014/1455383, 2013/1076878, 2013/1260689 e 2012/862861, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares pediu licença para se ausentar. A Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): 738082/2012, relatando e votando pela **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES- CSMP 001/2012.** 1710804/2014, 1354074/2013, 882052/2012, 1490021, 1033775/2013, 1189697/2013, 1033676/2013, 7271183/2012, 1548573/2014, 122157/2013, 786273/2012, 1935878/2015, 1025065/2014, 1718645/2014, 14372/2008, 768916/2012, 1630121, 719375/2012 e 1353590/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 738082/2012 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. **A CONSELHEIRA DRª. MARIA HELENA PEDIU A MARCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS. O COLEGIADO ACATOU A SOLICITAÇÃO E MARCOU PARA O PRÓXIMO DIA 20/10/2015, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.** O Conselheiro Dr. José Elias trouxe o(s) processo(s): 2014/1655723, 2014/1699538, 2013/1277048, 2014/1759112, 2014/1495220, 2014/1425398, 2013/1106030, 2014/1599878, 2013/1334728 e 2013/1254328, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Paulo Lapenda trouxe o(s) processo(s): 2012/748530, 2012/778359, 2012/807774, 2013/1257630, 2012/764944, 2013/1144355, 2013/1369579, 2013/1118000, 2013/1226514, 2013/1276616, 2014/1531173, 2015/2030834, s/n, s/n, 2014/1692504, 2014/1727274, 2015/1793523, 2015/1832209, 2015/1845890, 2015/1899521, 2009/54767, 2012/610747, 2014/1479032, 2014/1480790, 2014/1732155, 2014/1770229, 2015/1885495, s/n, 2015/1892387, 2014/1730665, 2013/1324561, 2013/1324647, 2013/1388855, 2014/1441911, 2014/1649039, 2014/1676072, 2014/1702790, 2012/700822, 2013/1277306, 2014/1541158, 2012/682878, 2012/734816, 2012/883609, 2013/1133877 e 2014/1452425, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): 2012/761993, 2015/1877878, 2015/1805371, 2015/1805390, 2013/1334685, 2015/1875295, 2013/1072248, 2012/778531, 2012/862191 e 2013/1061274, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2012/867087, relatando e votando pela **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012.** 2012/629685, 2013/1398409, 2013/36979, 2013/1199195, 2012/970093, 2014/1452352, 2012/8942, 2014/1746960 e 2012/849133, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2012/867087 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0036550-1/2015, SIIG 0036550-1/2015, SIIG 0036550-1/205, SIIG 0036550-1/2015, SIIG 0036550-1/2015, SIIG 0019479-3/2015 e SIIG 0031081-4/2015, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. **III – Comunicações diversas:** Retirado de pauta. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA CGMP Nº 010/2015

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, § 1º, inciso II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações posteriores; e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO os elementos contidos no expediente encaminhado pelo(a) Promotor(a) de Justiça (...), (...), em resposta ao Ofício CGMP nº (...), informando a quantidade de processos em poder de Membros que já deixaram de atuar na referida (...), bem como enviando cópia das guias de devolução de 128 (cento e vinte e oito) processos que estavam com carga para o(a) Dr(a). (...) (PJ de ...), no período em que atuou na (...)ª Promotoria de Justiça ... de (...), em exercício ... (de ... a ...);

CONSIDERANDO, ainda, que, em análise às referidas guias de devolução, constatou-se que vários processos judiciais recebidos pelo(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). (...), em novembro de 2011, somente foram analisados e movimentados por ele(a) em agosto do corrente ano, caracterizando retardo excessivo e injustificado na análise dos processos judiciais.

CONSIDERANDO que esses fatos revelam a prática de condutas que, em tese, importam quebra dos mandamentos estabelecidos pela LOEMP, em especial, daqueles previstos no artigo 72, incisos IV (*obedecer aos prazos processuais*) e VI (*desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções*).

CONSIDERANDO, finalmente, a competência atribuída a este Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos dos artigos 16, inciso V e 96, *caput*, da supramencionada Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para o fim de apurar a responsabilidade do(a) Dr(a). (...), **Promotor(a) de Justiça da Comarca de (...)**, relativamente aos fatos evidenciados no expediente administrativo, Protocolo Interno n.º (...) (...), além de outros que lhes sejam conexos eventualmente revelados durante a instrução processual, de modo que, acaso comprovada, implicará quebra de deveres funcionais inerentes às atribuições ministeriais, notadamente das prescrições contidas nos artigos no artigo 72, incisos IV e VI, da LOEMP, disso decorrendo a aplicação das punições contidas no artigo 79, incisos I e II, da multicitada Lei Complementar;

II – Designar os Procuradores de Justiça Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto e Mariéa de Souza Correia Andrade para, sob a presidência deste Corregedor-Geral, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar, devendo a referida comissão ser instalada, iniciar e ultimar seus trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Portaria;

III – Nomear a Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Carneiro Tavares, assessora da Corregedoria Geral, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 16 de outubro de 2015.

Renato da Silva Filho
Corregedor Geral do Ministério Público

Secretaria Geral

AVISO SGMP N.º 022/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de junho de 1999;

CONSIDERANDO a POR SGMP N.º 448/2015, publicada no DOE em 02/10/2015, que publicou a escala de plantão dos servidores do Ministério Público que trabalharam na fiscalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, no dia 04/10/2015;

SOLICITA:

Aos servidores que ainda não enviaram o Relatório de Plantão referente à eleição dos conselheiros tutelares, que o façam o mais breve possível, a fim de que possamos proceder aos cálculos do banco de horas e demais direitos cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 21 de outubro de 2015.

Aginaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 20/10/2015

Número protocolo: 38741/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: JEFFERSON LUIZ DA SILVA

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 39922/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 39881/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: IVANO JOSÉ GENUINO DE MORAIS JÚNIOR

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 39941/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 40081/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: MARIA GERLAINE DE MELO BARROS

Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 40081/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: MARIA GERLAINE DE MELO BARROS

Despacho: Segue para conhecimento e análise do Secretário Geral.

Número protocolo: 35861/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: KATHARINE DE ALMEIDA CORREIA

Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 36601/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: EDIVALDO RODRIGUES DE MENEZES

Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 36923/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES

Despacho: À CMGP, Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 195/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 27143/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: SAMANTHA DE BARROS BEZERRA

Despacho: À CMGP, Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 198/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 25781/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP, Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 194/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 25561/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: CAMILA DE ALMEIDA SANTOS

Despacho: À CMGP, Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 193/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 35661/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: FRANCISCO AURELIANO DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2015

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC (policloreto de vinila) e persianas horizontais de alumínio para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital.

Data da Sessão de Abertura: 05.11.2015, quinta-feira.

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Entrega das propostas de preços	Até 05.11.2015, quinta-feira	Até às 14h:00m*
Abertura das propostas de preços	05.11.2015, quinta-feira	às 14h:05m*
Início da disputa - Etapa de lances	05.11.2015, quinta-feira	às 14h:20m*

* **Referências de Tempo:** Horário oficial de Brasília/DF.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras: www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7343.

Recife, 21 de outubro de 2015.

ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO
Pregoeiro CPL/SRP

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 106/2015
Nº AUTO 2015/1813165
Nº DOC 5018876

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15020-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso João Domingos da Silva.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício de nº1018/2015 ao CAPS Esperança.

Recife, de Outubro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 137/2015
Nº AUTO 2015/1755917
Nº DOC 5018594

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15019-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso Normando Ferreira Cordeiro;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 19 de Outubro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 146/2015
Nº AUTO 2015/1800424
Nº DOC 5046104

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15031-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Iracema Melo da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, cumpra-se a deliberação de fls. 113.

Recife, 19 de Outubro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 147/2015
Nº AUTO 2015/1893741
Nº DOC 5294691

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15094-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Edna Leão de Lira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, encaminhem-se os autos à Equipe Técnica desta Promotoria de Justiça.

Recife, 19 de Outubro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 148/2015
Nº AUTO 2015/1884028
Nº DOC 5294734

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15095-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Terezinha Trindade da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, a guarde-se realização de audiência.

Recife, 19 de Outubro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 150/2015
Nº AUTO 2015/1771747
Nº DOC 5011941

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15016-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Argemira de Souza Albuquerque;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, encaminhem-se os autos à Equipe Técnica.

Recife, 19 de Outubro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 151/2015
Nº AUTO 2015/1893500
Nº DOC 5294868

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15098-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Helena de Andrade Lima.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 19 de Outubro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

PA: nº 027/2015-ARQ: 2015/2039778

Assunto: Autorização para registro de livros diário e razão

Fundação: Fundação Evangélica Radiodifusão de Pernambuco - FERPE

RESOLUÇÃO nº 016/2015

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria solicitando autorização para registro em Cartório dos Livros Diário e Razão de nº 37, referentes ao exercício financeiro de 2014, em hum volume (cada um) da Entidade;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico nº 044/2015/PJFEIS/MPPE da lavra do Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira,

RESOLVE:

Autorizar o registro em cartório dos Livros Diário e Razão de nº 37, exercício financeiro 2014, da Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco - FERPE.

Recife, 21 de outubro de 2015.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

Ref. P.A nº 005/2015 – ARQ: 2015/1884518

Entidade: Fundação Intermón Oxfam

Objeto: Autorização para registro de livro diário

RESOLUÇÃO nº 015/2015

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Representante da Fundação Intermón Oxfam, solicitando registro de livro Diário de nº06, referente ao exercício 2011;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

Considerando, o Parecer Técnico Parecer nº 026/2015/PJFEIS/MPPE, da lavra do Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva, segundo o qual **não se evidencia** o atendimento às formalidades exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2000;

Considerando, ainda, que o Douto Promotor, em despacho à fl. 10, requisitou à Fundação Requerente o suprimento das faltas evidenciadas e Entidade deixou correr *in albis* o prazo que lhe foi concedido;

RESOLVE:

Não autorizar o registro em cartório dos Livros Diário nº 006/2011, referente ao exercício financeiro de 2015 da **Fundação Intermón Oxfam**.

Recife, 20 de outubro de 2015.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

Ref. P.A nº 023/2015 – ARQ: 2015/1995916
Entidade: Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste - CTI
Objeto: Autorização para registro de livros contábeis

RESOLUÇÃO nº 017/2015

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelo Secretário Executivo da Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste - CTI solicitando registro de livros Diário e Razão de nº 06, exercício de 2042 (01 volume, cada), em cartório;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico Parecer nº 043/2015/PJPEIS/MPPE, da lavra do Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira, segundo o qual não se evidencia o atendimento às formalidades exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2000, aprovada pela Resolução nº 1.330/2011;

RESOLVE:

Não autorizar o registro em cartório do Livros Diário e Razão de nº 06, exercício de 2014 da **Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste – CTI**.

Recife, 21 de outubro de 2015.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

Promoção de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

Portaria 26º PJDC nº 14/2015
Auto Arquimedes nº 2014/1601522

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando o envio de cópia de peças do Processo Administrativo Disciplinar nº 0215658-0/2014, oriundo da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Expeça-se Ofício ao Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia dos documentos referentes à admissão da servidora **Alessandra Gomes da Silva**, no cargo público estadual – matrícula nº 2728028;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 19 de outubro de 2015.

Charles Hamilton dos Santos Lima
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ABREU E LIMA

PORTARIA nº 012/2015
INQUÉRITO CIVIL nº 006/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, com atuação na Defesa da Infância e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998; **Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando o passivo de procedimentos extrajudiciais em tramitação na 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, bem como o teor do Ofício nº 1070/2015, da Corregedoria Geral do MPPE;

Considerando o Ofício nº 061/2005, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, que encaminhou cópia de procedimento de investigação preliminar, constando dos autos denúncia de possível desvio de verba destinada à obra de contenção e revestimento de encosta;

Considerando a tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2005 nesta Promotoria de Justiça.

RESOLVE converter o Procedimento Administrativo nº 001/2005 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento;
2. Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, através de arquivo digital, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Proceda-se à alteração no sistema Arquimedes;
4. Após, voltem conclusos os autos.

Abreu e Lima, 05 de outubro de 2015.

Liliane Asfora Cavalcanti da Fonte
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 013/2015
INQUÉRITO CIVIL nº 007/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, com atuação na Defesa da Infância e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando o passivo de procedimentos extrajudiciais em tramitação na 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, bem como o teor do Ofício nº 1070/2015, da Corregedoria Geral do MPPE;

Considerando o Ofício nº 0541/05/GAB/RCCM, oriundo da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, encaminhando os autos do Procedimento nº 1.26.000.001017/2005-35, tratando-se de notícia crime relatada através do serviço do Disque Denúncia da SDS PE, imputando ao ex-prefeito do município de Abreu e Lima, Sr. Jerônimo Gadelha, a prática de ilícito penal, consubstanciada no desvio de dinheiro e no desconto de contribuições de funcionários, sem o devido recolhimento ao INSS; **Considerando** a tramitação do Procedimento Administrativo nº 022 nesta Promotoria de Justiça.

RESOLVE converter o Procedimento Administrativo nº 022 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento;
2. Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, através de arquivo digital, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Proceda-se à alteração no sistema Arquimedes;
4. Após, voltem conclusos os autos.

Abreu e Lima, 05 de outubro de 2015.

Liliane Asfora Cavalcanti da Fonte
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Promoção e Defesa da Cidadania

RECOMENDAÇÃO nº 02/2015

MPPE auto nº _____
Documento n: _____

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu(sua) representante infra-assinado(a), no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Toritama, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei N^o 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

CONSIDERANDO a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da

Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA:

1.1) Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

1.2) Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TORITAMA:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

3) DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Toritama, 21 de outubro de 2015.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
Promotora de Justiça de Toritama
Curadoria da Cidadania

PORTARIA I.C Nº 0003/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pelo Promotor de Justiça subscrito, em exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça de Jataúba, no uso da atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, ainda, com base na Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a documentação enviada a esta Promotoria de Justiça pelo Sindicato dos Professores Municipais de Jataúba, por meio da qual se apontam irregularidades na aplicação da verba destinada ao FUNDEB, especialmente no que tange à aplicação dos 60%;

CONSIDERANDO que dentre as irregularidades apontadas se verificam possíveis pagamentos indevidos a profissionais que estão exercendo as suas funções em áreas distintas da educação;

CONSIDERANDO que as informações dão conta que o município, ao invés de conceder a aposentadoria a alguns professores, prefere afastá-los da sala de aula e continuar pagando os seus salários com a verba dos 60%;

CONSIDERANDO que tais práticas constituem ofensa ao art. 37 da Constituição Federal, além de caracterizar atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO a necessidade de se investigar os mencionados fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas pertinentes, se necessárias, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar as possíveis irregularidades já mencionadas; NOMEAR a servidora Zeth de Freitas para funcionar como Secretária/ Escrevente;

DETERMINAR, desde logo:

- que seja requisitado ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 15 úteis, a seguinte documentação: demonstrativo de despesas com a educação relativa aos 60% (sessenta por cento), mês a mês, de janeiro a setembro de 2015; relação nominal de todos os servidores que estão exercendo as suas funções em órgãos distintos da educação e estão percebendo os seus vencimentos do FUNDEB; relação nominal dos professores que já solicitaram as suas aposentadorias e que tenham sido negadas pelo município; relatório demonstrativo da folha de pagamento dos docentes do município, de janeiro/2015 a setembro/2015;
- notifique-se a presidente do Sindicato dos Professores de Jataúba para prestar declarações nesta PJ; remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail; encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Autue-se e junte-se a referida documentação. Publique-se.

Jataúba, 09 de outubro de 2015.

Henrique Ramos Rodrigues
Promotor de Justiça
(ex. cumulativo)

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA 3/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo Promotor de Justiça, JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS e o promissário Secretário de Saúde em exercício no município de Sertânia, ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA SANTANA, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que é dever do Estado prestar assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social, a todo o cidadão, nos termos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Inquérito Civil 27/2015 instaurado para apurar a falta do TFD para a idosa MARGARIDA DA SILVA, portadora de câncer.

Vêm firmar o presente termo de ajustamento de conduta, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª - A Secretária de Saúde de Sertânia irá fornecer o TFD a idosa e paciente do IMIP, a Sra. MARGARIDA DA SILVA, sempre que houver consulta ou exames marcados, bem como o veículo a ser fornecido será de acordo com a necessidade especial da idosa, já que não pode ser transportada em ônibus.

Cláusula 2ª – Sempre que possível, a Secretária de Saúde irá encaminhar a idosa,, bem como trazê-la de volta a cidade de Sertânia no mesmo dia, salvo casos fortuitos e força maior, razão na qual a idosa será encaminhada para a casa de apoio em Recife-PE, até que o transporte seja disponibilizado para o retorno.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer cláusula deste TAC pela Prefeitura de Sertânia-PE implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente e por cláusula não cumprida.

Cláusula 3ª. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 12ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 13ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

E por estarem juntos e de acordo, assinam todos em 5(cinco) vias de igual teor.

Sertânia-PE, 1.10.2015.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA SANTANA
Secretário de Saúde em exercício no município de Sertânia

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA 4/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo Promotor de Justiça, JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS e o promissário Prefeito de Sertânia-PE, GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88, em especial, relativos à saúde e à preservação do meio ambiente, promovendo todas as medidas necessárias (art. 129, II);

CONSIDERANDO que, à primeira vista, o Matadouro de Sertânia está em área residencial e que os métodos e procedimentos adotados também são capazes de causar danos ao meio ambiente, fatos que, em tese, podem até configurar crime ambiental;

CONSIDERANDO que os órgão de fiscalização informaram ao Ministério Público que o Matadouro de Sertânia não tem condições de funcionamento.

CONSIDERANDO o Inquérito Civil instaurado no Ministério Público para apurar as irregularidades do Matadouro de Sertânia-PE

Vêm firmar o presente termo de ajustamento de conduta, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – A Prefeitura de Sertânia-PE, irá interditar o matadouro de Sertânia-PE até o dia 2.10.2015, bem como tomará todas as providências para que o local não seja clandestinamente utilizado.

Cláusula 2ª – Os animais de Sertânia-PE serão abatidos no Matadouro de Afogados da Ingazeira-PE, conforme reunião deliberada com os Promotores do Pajeú e os Prefeitos do Pajeú e de Sertânia.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer cláusula deste TAC pela Prefeitura de Sertânia-PE implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente e por cláusula não cumprida.

Cláusula 3ª. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 12ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 13ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

E por estarem juntos e de acordo, assinam todos em 5(cinco) vias de igual teor.

Sertânia-PE, 2.10.2015.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça

GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Sertânia-PE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ref.: of. nº 1056/15-44º PJDC.
Arquimedes nº 2015/2079678

PORTARIA Nº11/15

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 6º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO a notícia de fato formulada pelo sr. Álvaro Porto de Barros, Deputado Estadual, através da qual relata, possíveis, irregularidades na contratação de shows pela EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A, no ano de 2015;

CONSIDERANDO que o representante informa que realizou um cotejo entre as contratações realizadas pela EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A e outros entes públicos e teria verificado que os valores pagos pela EMPETUR são até 400% (quatrocentos por cento) mais elevados, o que revelaria um descaso no trato com o Patrimônio Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão,

RESOLVE **INSTAURAR** o presente INQUÉRITO CIVIL nº 011/2015, com a finalidade de apurar a notícia trazida e a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- Sem prejuízo do acima exposto, oficie-se a EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, os procedimentos licitatórios, contratos e as prestações de contas dos shows, objeto de contrato da referida empresa, no ano de 2015;

3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

4- Comunique-se a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

5- Após o decurso do prazo referido no item 2 acima, com ou sem resposta, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se.

Olinda, 16 de outubro de 2015.

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM-PE CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA

RECOMENDAÇÃO nº002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Itapetim/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (**Estatuto do Idoso**);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

CONSIDERANDO a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE:

1.1) Que proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

3) DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.

Cumpra-se.

Itapetim/PE, 20 de outubro de 2015.

ADRIANO CAMARGO VIEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO nº003/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Itapetim/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (**Estatuto do Idoso**);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

CONSIDERANDO a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE:

1.1) Que proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

3) **DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Itapetim/PE, 20 de outubro de 2015.

ADRIANO CAMARGO VIEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL nº 018/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do promotor de justiça de Água Preta/PE, em exercício cumulativo, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar de nº 002/2010, que tem por objetivo apurar notícias de irregularidades em contratação de veículos e repasses do INSS;

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento de investigação preliminar em INQUÉRITO CIVIL,

Proceder com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunicar por meio de ofício, a instauração desta providência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear o técnico ministerial Rogério Mendes para funcionar como Secretário-Escrevente, que deverá atualizar a capa dos autos e certificar se há ação civil ajuizada nesta comarca acerca dos fatos ora apurados;

Cumpra-se.

Água Preta/PE, 20 de outubro de 2015

Emmanuel Cavalcanti Pacheco
promotor de justiça, em exercício cumulativo

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL nº 019/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do promotor de justiça de Água Preta/PE, em exercício cumulativo, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar de nº 003/2011, que tem por objetivo apurar denúncias ON-LINE – CAOP/JDC- Contribuição dos funcionários públicos que não é repassado ao Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento de investigação preliminar em INQUÉRITO CIVIL,

Proceder com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunicar por meio de ofício, a instauração desta providência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear o técnico ministerial Rogério Mendes para funcionar como Secretário-Escrevente, que deverá atualizar a capa dos autos e certificar se há ação civil ajuizada nesta comarca acerca dos fatos ora apurados;

Cumpra-se.

Água Preta/PE, 20 de outubro de 2015

Emmanuel Cavalcanti Pacheco
promotor de justiça, em exercício cumulativo

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015

MPPE auto nº 2015/2092584
Documento n: 6022714

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Sairé, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

CONSIDERANDO a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ:

Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de **Escolha Unificado** para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015;

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015;

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

3) **DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Sairé, 20 de outubro de 2015.

Diego Albuquerque Tavares
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO nº 01/2015

MPPE auto nº2015/2092299
Documento n:6021510

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Bezerros, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

CONSIDERANDO a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

RESOLVE: RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS:

Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de **Escolha Unificado** para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015;

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015;

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BEZERROS:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

3) **DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Bezerros, 20 de outubro de 2015.

Diego Albuquerque Tavares
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª e 6ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação, respectivamente, na Promoção do Direito à Saúde e na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 011/2014, em tramitação na 6ª Promotoria de Justiça, versando sobre a emissão de declarações e certidões de óbito em Caruaru – PE, bem como do funcionamento do serviço de verificação de óbito – SVO no município;
CONSIDERANDO que a matéria fática desafia atribuições

concorrentes da da 4ª e 6ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, por envolver ato médico (declaração de óbito) e atos administrativos necessários ao exercício da cidadania (registro de óbito), sendo possível a atuação conjunta dos diversos órgãos ministeriais, de acordo com o art. 3º, § 3º da Res. n. 01/2012 do CSMP;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuzamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;
V- Designe-se reunião. Notifique-se os interessados.

Caruaru - PE, 16 de outubro de 2015.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 11/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13/2015, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado a fim de acompanhar a situação do Sr. ERINALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO, o qual necessita da nomeação de um curador;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuzamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** , adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência de Caruaru-PE;
V- Após a publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício de fls. 16.

Caruaru - PE, 06 de outubro de 2015.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 12/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 12/2015, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado a fim de acompanhar a situação do Sr. WELLINGTON RAMIRO DA CRUZ, o qual necessita da nomeação de um curador;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuzamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** , adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 20/10/2015

Número protocolo: 38741/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: JEFFERSON LUIZ DA SILVA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 39922/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 39881/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: IVANO JOSÉ GENUINO DE MORAIS JUNIOR
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 39941/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 40081/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 21/10/2015

Nome do Requerente: MARIA GERLAINE DE MELO BARROS
Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 40081/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: MARIA GERLAINE DE MELO BARROS
Despacho: Segue para conhecimento e análise do Secretário Geral.

Número protocolo: 35861/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: KATHARINE DE ALMEIDA CORREIA
Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 36601/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: EDIVALDO RODRIGUES DE MENEZES
Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 36923/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 195/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 27143/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: SAMANTHA DE BARROS BEZERRA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 198/2015, Segue para as providências necessárias.
Número protocolo: 25781/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 194/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 25561/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: CAMILA DE ALMEIDA SANTOS
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº193/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 35661/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: FRANCISCO AURELIANO DA COSTA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 192/2015, Segue para as providências necessárias.

Recife, 21 de outubro de 2015.

Aginaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência de Caruaru-PE;

V- Após a publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício de fls. 15.

Caruaru - PE, 06 de outubro de 2015.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

PORTARIA N.º 002/2015
Arquimedes:2015/1887991

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina, com atuação em Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos artigos 127 e 129, inciso III, da Carta Magna; artigos 1º e 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – LONMP); art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12/94); Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.078/90, além de outras normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO Ofício 04/2015, referente ao relatório psicossocial da Sra. Josinete Rodrigues, residente no bairro Luís Otávio Guerra, Invasão Soledade, 02, Lagoa do Carro.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuzamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;
RESOLVE:

I - Atuação das peças oriundas do ofício enunciado na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Carpina, 08 de abril de 2015.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 21.10.2015:

Número protocolo: 38641/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: MARLUCE GOMES GONZAGA DINIZ
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme autorização da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 39081/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: PEDRO SUELITON SOARES NETO
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme autorização da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 37284/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: MARIA LUZANIRA MARTINS SILVA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme autorização da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 36104/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme autorização da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 37262/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: DICELMA VIEIRA DE BRITO
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme autorização da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 28442/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: WELINGTON JOSÉ DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme autorização da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número processo: 39640-4/2015
Assunto: Auxílio Refeição (Concessão)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados. Ao DEMAPE, para providências.

Número processo: 39643-7/2015
Assunto: Auxílio Refeição (Concessão)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: RONALDO ARAÚJO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados. Ao DEMAPE, para providências.

Número processo: 39637-1/2015
Assunto: Auxílio Refeição (Concessão)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: ANDERSON MARINHO DE MORAES
Despacho: Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados. Ao DEMAPE, para providências.

Número processo: 39639-3/2015
Assunto: Auxílio Refeição (Concessão)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: JEFFERSON SILVESTRE DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados. Ao DEMAPE, para providências.

Número processo: 39641-9/2015
Assunto: Auxílio Refeição (Concessão)
Data do Despacho: 21/10/2015
Nome do Requerente: CELIOMEDES DA SILVA LIRA
Despacho: Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 21 de outubro de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Arquivar?



Descartar?



Preservar?

Gestão de documentos no MPPE

Para um trabalho mais organizado e seguro

Agora, todos os documentos da área meio produzidos e tramitados no MPPE são regulamentados pela Política de Gestão de Documentos (Resolução PGJ nº 002/2015), que tem por objetivo orientar a produção, guarda, arquivo e eliminação de documentos. Esta organização traz redução de custos e otimiza o trabalho na instituição.

A Comissão de Avaliação de Documentos vai esclarecer os novos procedimentos nas unidades do MPPE. Conheça a ação e promova a adequação no seu setor. A colaboração de todos é fundamental.

Comissão de Avaliação de Documentos
cad@mppe.mp.br / (81) 3182-3629 e 3182-6746